



|                                                                                                          |                                     |  |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|----------------------|
| Processo:                                                                                                | Data: 29/04/2024 16:58              |  |                      |
| Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 0/0 |                                     |  |                      |
| Critério de Julgamento:                                                                                  | Contrato: Não                       |  |                      |
| Origem do Recurso:                                                                                       | Pagamento em: 1 parcela(s)          |  |                      |
| Prazo de Entrega: 30 dias corridos                                                                       |                                     |  |                      |
| Prazo de Pagamento: 28 dias corridos                                                                     | Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não |  | Valor Total Previsto |
| Validade da Proposta: 30 dias corridos                                                                   |                                     |  | 2.691,69             |
| Observações:                                                                                             |                                     |  |                      |

| Item #1   Lote:   Situação: Em análise          | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Bem: 10071520   BEC: 6377181   Material: 309400 | 1 UNIDADE  | 2.691,69       | 2.691,69    |

PECA REPOSICAO ELEVADOR ATLAS,MODULO DE OPERADOR DE PORTA,VF5+ (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO D./MATERIAIS E PECAS DE REPOSICAO,MANUTENC./PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR) Modelo de referência:  
<https://www.world-parts-distribuidora.com.br/produto/10-015-modulo-fermator-para-o-p-cabina-vf5/>  
<https://shopelev.com.br/produto/modulo-fermator-vf5/>

Informações do catálogo GOV.  
Código: 617010

Peça/Componente Elevador  
Tipo: Modulo De Operador De Porta  
Referência Fabricante: Npe2612  
Aplicação: Cabine Elevador Atlas Schindler

Demanda: 202400066033 - EERP - \EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMANItem de Despesa: 33903050

GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS APOS A INSTALACAO; MARCA ELEVADOR: ATLAS SCHINDLER; MODELO DA PECA: VF5+; NOME DA PECA: PECA: MODULO DE OPERADOR DE PORTA; TIPO FABRICACAO: COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO ELEVADOR;

| # | Data       | Pesquisado em                                                              | Prazos                                                                                 | Valor Unitário |
|---|------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | 23/10/2023 | TK Elevadores (90.347.840/0006-22)<br>Parâmetros: V [Tabela 1]             | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 1.530,92       |
| 4 | 24/05/2023 | Elevadores Master (03.193.254/0001-61)<br>Parâmetros: V [Tabela 1]         | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 2.480,00       |
| 3 | 25/04/2024 | Shopelev (45.897.367/0001-98)<br>Parâmetros: III [Tabela 1]                | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 2.867,54       |
| 5 | 21/11/2023 | Vertical Souza Elevadores (22.779.809/0001-04)<br>Parâmetros: V [Tabela 1] | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 3.200,00       |
| 2 | 23/01/2024 | Atenas Elevadore (10.658.360/0001-39)<br>Parâmetros: IV [Tabela 1]         | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 30 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 3.380,00       |

Método de Cálculo do Valor Unitário: Média



| Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| #                                 | Descrição do Parâmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| I                                 | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| II                                | Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| III                               | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;                                                                                                                                                                                                                                                     |
| IV                                | Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| V                                 | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VI                                | Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23). |
| VII                               | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).                                                                                                                                                      |

| Pesquisa de Preços                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Data do Encerramento: 30/04/2024 09:42</div> <div>Responsável: Matheus Carlos da Costa (6781604)</div> |

Autorizo a abertura do(a) Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta" e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico o enquadramento da presente aquisição/contratação respeitando o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Pedro Fredemir Palha (1402831)

Diretor de Unidade de Ensino



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GPQB-IMQ7-CPBD-KBT2 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/GPQB-IMQ7-CPBD-KBT2>

**Pedro Fredemir Palha**

**Nº USP:** 1402831

**Data:** 30/04/2024 15:25

Unidade Despesa:22 - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Centro Gerencial:\EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMAN ((Seção de Conservação e Manutenção))

Valor Total Estimado:2.800,00

Requisitante:880570 - Jailton José de Oliveira (jailton1@usp.br)

Telefone:(0xx16)3315-3458 - ramal USP: 153458

Finalidade:Aquisição do módulo de controle da porta do elevador do prédio Cecília Puntel (Modelo do módulo de controle: VF5+).

Data de Cadastro:20/03/2024 09:17

Última Alteração:18/04/2024 17:20

| Nº Item                                                                                                                                                                                                                                     | Classe BEC | Cód.Mat. | Cód.Bem  | Cód.BEC | Qtd. | Unid.Compra     | Situação   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|---------|------|-----------------|------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                           | 3990       | 309400   | 10071520 | 6377181 | 1    | UNIDADE         | Em cotação |
| Preço Unitário                                                                                                                                                                                                                              |            |          |          |         |      | Item Despesa    |            |
| 2.800,0000                                                                                                                                                                                                                                  |            |          |          |         |      | 33903050        |            |
| Descrição - Grupo/Item/Subitem                                                                                                                                                                                                              |            |          |          |         |      | Processo Compra |            |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO DE MATERIAL, TRANSPORTE E DE MOV / MATERIAIS E<br>PECAS DE REPOSICAO, MANUTENCAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO DE MATERIAIS,<br>TRANSPORTE E MOVIMENTACAO / PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR |            |          |          |         |      | 34620/2024      |            |

Características

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

MARCA ELEVADOR: ATLAS SCHINDLER

NOME DA PECA: PECA: MODULO DE OPERADOR DE PORTA

TIPO FABRICACAO: COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO ELEVADOR

GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS APOS A INSTALACAO

MODELO DA PECA: VF5+

Complemento:

Modelo de referência: <https://www.world-parts-distribuidora.com.br/produto/10-015-modulo-fermator-para-o-p-cabina-vf5/> <https://shopelev.com.br/produto/modulo-fermator-vf5/> Informações do catálogo GOV. Código: 617010 Peça/Componente Elevador Tipo: Mod

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

O módulo de controle da porta do elevador de maca do Bloco de Colaboradores e de Pesquisa Profa. Dra. Cecília Puntel apresentou problema, desta forma o elevador está inoperante, causando transtorno e prejudicando as atividades de ensino e pesquisa. O interesse público se caracteriza pela necessidade em manter as atividades de ensino em plenas condições/funcionamento, permitindo a acessibilidade dos usuários e materiais.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

Não se aplica: Não foi elaborado plano de contratações anual para 2024.

**III - Requisitos da contratação.**

Aquisição do módulo de controle da porta do elevador do referido Bloco dos laboratórios - Modelo do módulo de controle: VF5+ compatível com o elevador da marca BASS.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

O técnico da empresa contratada detectou o problema e informou a necessidade de substituição do módulo de controle da porta: modelo VF5+ (quantidade: 1 módulo). Complementamos que se trata de uma demanda eventual, não previsível.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Este módulo de controle é específico para o controlar da porta do elevador, portanto, é de fundamental importância para a solução do problema. Informamos que não há outra não solução, além do módulo VF5+, para a resolução do problema.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Preço de referência: R\$ 2800,00 conforme link ( <https://shopelev.com.br/produto/modulo-fermator-vf5/> ), empresa especializada em peças para elevadores.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

Aquisição do módulo VF5+ através da seção de compras e a substituição será feita por mão de obra especializada (técnico da empresa contratada para manutenção nos elevadores da EERP).

**VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.**

Por se tratar de uma única peça, não é possível a divisão em lotes.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

A peça a ser adquirida é um modelo consolidado no mercado relacionado a manutenção de elevadores, inclusive com padronizações, levando à economicidade de preço. Não acrescendo custo com mão de obra, será substituída pela empresa contratada para manutenção dos elevadores da EERP.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

Não se aplica: Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a substituição será feita por empresa especializada em manutenção de elevadores com contrato em vigência.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não se aplica: Problema neste tipo de peça é muito difícil de fazer uma previsibilidade, pois se trata de uma situação que acontece eventualmente.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

A peça com defeito será enviado via logística reversa através programa de descarte de lixo eletrônico (Programa USP Recicla).

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A aquisição deste módulo de controle de porta do elevador está adequado, tanto técnica como econômica, e atende a necessidade para a solução deste problema.



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3I5F-3UG8-GC19-FP5V no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3I5F-3UG8-GC19-FP5V>

**Waldir Quintino**

**Nº USP:** 1840211

**Data:** 18/04/2024 14:33



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

### DEMANDA DE COMPRA N° 66033/2024

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

**Risco:** Outro - A peça ter uma durabilidade menor que a esperada.

**Probabilidade de ocorrência:** 1 - baixa

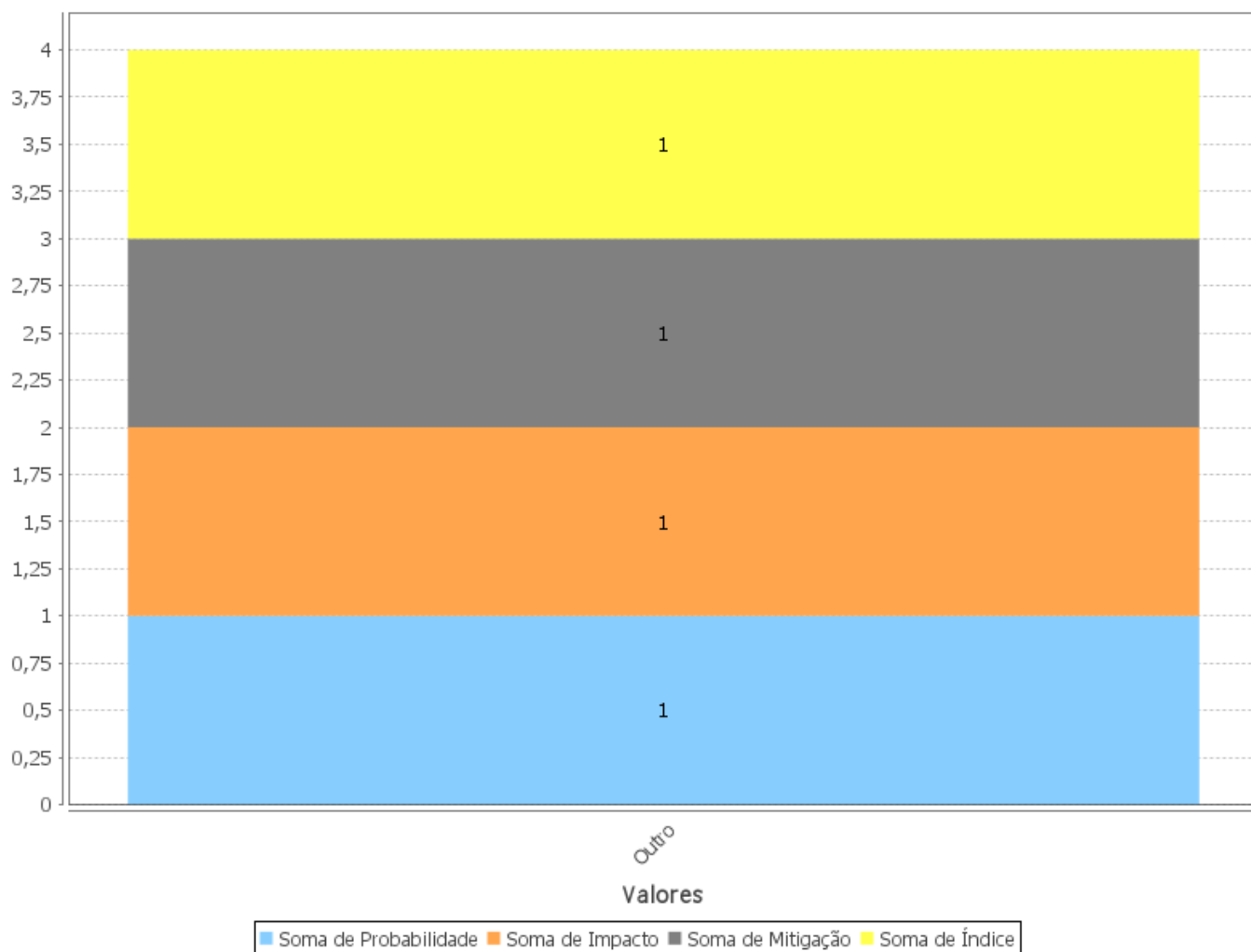
**Impacto estimado:** 1 - baixo

**Possibilidade de mitigação:** 1 - potencial

**Índice do risco:** 1 - baixo



## ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5KZE-DDY6-JSAJ-87FP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5KZE-DDY6-JSAJ-87FP>

**Waldir Quintino**

**Nº USP:** 1840211

**Data:** 18/04/2024 14:32



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

### DEMANDA DE COMPRA Nº 66033/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

**Observação** As especificações técnicas estão contempladas no arquivo anexo.

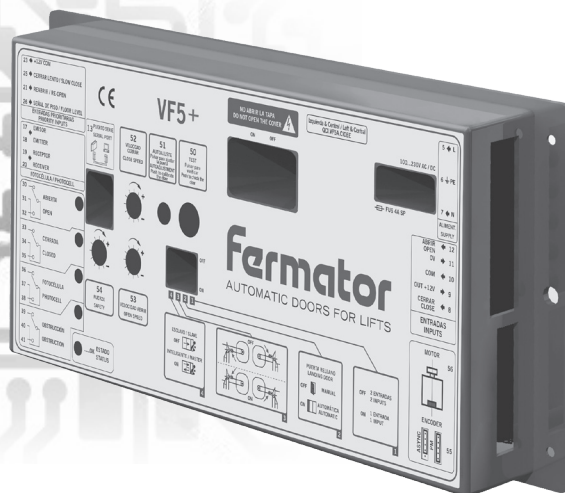
**Anexo:** Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

# fermator

AUTOMATIC DOORS FOR LIFTS

ENG

User manual.  
Automatic horizontal sliding car door.  
Component: VF5+ Electronic Module.



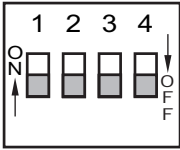
MAN-MU00000VEENGTC-09.2015



## PROGRAMMING

The VF may be programmed using the DIP switches on the front of the unit. If any change is made to any of the above switch selections, the main supply of the VF unit MUST be switched OFF and ON again to read the new programming.

The switches functions are:



### 1 1 & 2 Inputs.

**ON:** 1 Input.

The door control unit will be controlled by a single input. Any voltage between 12 V DC to 60 V DC or 100 V AC to 230 V AC applied between terminals 8 & 10 will close the doors. Without input active the door remains opened. Open input is not used.

**OFF:** 2 Inputs.

The door control module will be controlled by two independent inputs. Any voltage between 12 V DC to 60 V DC or 100 V AC to 230 V AC applied between terminals 8 & 10 will cause the doors to close. And between terminals 10 & 12 will cause the doors to open. In the absence of a signal, the doors will remain static. If both inputs are applied then the open signal has priority.

| 1 INPUTS                                                                                                                                                                                                                                               | 2 INPUTS                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Close 8 - </div> <div>12 V 9 - </div> <div>Com 10 - </div> <div>0 V 11 - </div> <div>Open 12 - </div> <div><b>Without Voltage</b><br/>0 V<br/>OPEN</div> <div><b>With Voltage</b><br/>12 V DC...250 V DC,<br/>100 V AC...230 V AC<br/>CLOSE</div> | <div>Close 8 - </div> <div>12 V 9 - </div> <div>Com 10 - </div> <div>0 V 11 - </div> <div>Open 12 - </div> <div><b>Voltage</b><br/>12 V DC...60 V DC,<br/>100 V AC...230 V AC<br/>CLOSE</div> <div><b>Voltage</b><br/>12 V DC...250 V DC,<br/>100 V AC...230 V AC<br/>OPEN</div> |

### 2 Automatic/ Semiautomatic.

**ON:** Automatic.

Operators with skate (automatic landing). In this case a special movement is made for locking and unlocking the skate.

**OFF:** Semiautomatic.

Operators without skate (Semiautomatic landing door).

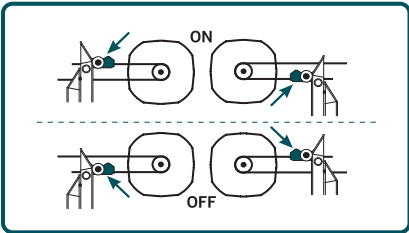
### 3 Rotation sense.

**ON:** Lock at the picture:

- Skate fixed on the top side of the belt and the motor on the right side.
- Skate fixed on the bottom side of the belt and the motor on the left side.

**OFF:** Lock at the picture:

- Skate fixed on the bottom side of the belt and the motor on the right side.
- Skate fixed on the top side of the belt and the motor on the left side.



4

**Master and Slave.**

**ON:** Master.

The door control unit will execute instructions directly. Example: photocell activation will cause the doors to re-open immediately without control of the door control unit.

**OFF:** Slave.

There is no automatic reopen movements. The doors will only react to instruction given by the main lift controller. Example: with the photocell activated the unit will send a signal to the main lift controller via the PHOTOCELL output (36, 37, 38). Then, the main lift controller must remove the close signal and put the open signal.

**POWER INPUTS**

5 / 6 / 7

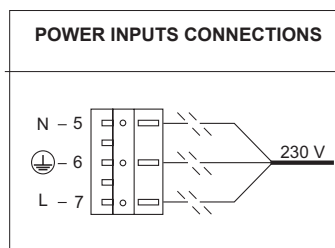
**230 Volts single phase AC.**

The circuit has been designed to operate on a mains supply of 230 V AC (+10%,-15%, 50 or 60 Hz). The unit will consume approx 1 Amp from the supply.

**It is important that the Door Operator Module has a GOOD EARTH CONNECTION.**

The VF5+ incorporates a soft-start system to control the bulk capacitors charge and prevent short circuits.

The circuit has been designed to pass the industrial level in immunity test according to the norm EN 12016:2004.



**CONTROL INPUTS**

The circuit can work with external voltage inputs or internal voltage input (voltage free contact).

8

**Close signal.**

This signal is used for ordering to close the door.

| EXTERNAL VOLTAGE INPUTS |  | INTERNAL VOLTAGE INPUTS                                                                                                                                        |  |
|-------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Open - 12               |  | <p><b>Voltage</b><br/>12 V DC...60 V DC,<br/>100 V AC...230 V AC.<br/>OPEN</p> <p><b>Voltage</b><br/>12 V DC...60 V DC,<br/>100 V AC...230 V AC.<br/>CLOSE</p> |  |
| 0 V - 11                |  |                                                                                                                                                                |  |
| Com - 10                |  | <p>Open - 12</p>                                                                                                                                               |  |
| 12 V - 9                |  |                                                                                                                                                                |  |
| Close - 8               |  | 0 V - 11                                                                                                                                                       |  |
|                         |  | Com - 10                                                                                                                                                       |  |
|                         |  | 12 V - 9                                                                                                                                                       |  |
|                         |  | Close - 8                                                                                                                                                      |  |

9

**12 V.**

Isolated 12 Volts output available to control the door via a voltage free contact.

Features are:

- a) This supply must only be used for this purpose.
- b) This contact must be isolated from any other power supply.

10

**Common.**

Is the reference used for the opening and closing signal.

## CONTROL INPUTS

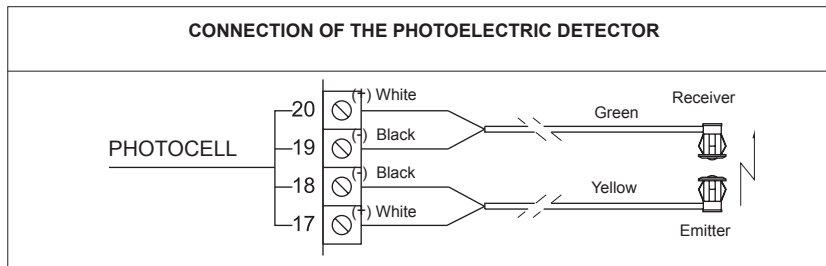
- 11**      **0 V.**  
Is the opposite pole to 12 V, in the case of using internal voltage it should be connected to common input.
- 12**      **Opening Signal.**  
Is a signal that orders the door to open. The tension to apply could be from 12 V DC to 60 V DC or 120 V AC to 230 V AC, with an external supply between this input and common (10).
- 13**      **Serial Port.**  
The serial port is used to connect with external devices like the diagnostic console, interfaces and future expansion devices. Operating speed 1.200 Baud per second, current loop. It is used a RJ11 connector (phone jack connector).

### SERIAL PORT CONNECTION

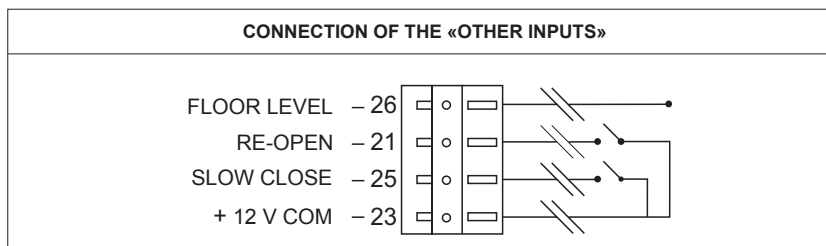


### 17/18/19/20 **Photocell.**

One of the most relevant characteristics of this control is the optional incorporation of the Fermator photocell. It is composed by a emitter and receptor infrared.



## OTHER INPUTS



- 21**      **Re-open.**  
This signal is used for installing the cabin door switch or an external barrier. In order to activate this signal, connect the re-open input (21) with the +12 V (23). Use voltage free contacts. The reopening signal has priority over the closing signal.
- 23**      **+ 12 V Com.**  
This terminal is used for giving with an isolated contact a reopening order or a slow closing. Always use voltage free contacts and usually open.

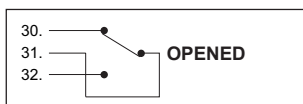


- 25** **Slow closing.**  
This signal is used for ordering to close the door slowly. The slow signal has priority over the control signals and the photocell. It's created for working with detection of fire centres.
- 26** **Floor Level.**  
This input is for connecting the external emergency supplier that allows the opening manouvre in the case of power failure by a battery of 12 V, able to give power during 15 seconds for a passengers rescue.

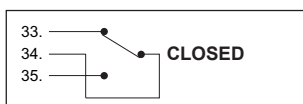
## OUTPUT RELAYS AND LED INDICATORS

Output relays have been provided to give continuous information to the main lift controller concerning the status of the doors. The output contacts of the relays may be used by the main lift controller to pilot such information as «doors fully opened», «doors fully closed», «Photoelectric detection», «obstruction in the doorway» and «door control O.K.».

- 30 / 31 / 32** **Opened.**  
Led indicator and relay activated when the doors are fully open.



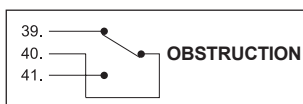
- 33 / 34 / 35** **Closed.**  
Led indicator and relay activated when the doors are fully closed and locked.



- 36 / 37 / 38** **Photocell.**  
Led indicator and relay activated when the photocell or the reopening input is operated.



- 39 / 40 / 41** **Obstruction.**  
Led indicator and relay activated when an obstacle is detected that stops the doors from closing. The signal will reset when the doors reach the opened or closed position.



**Status.**  
Blinking led indicating proper working conditions

- 50** **Test pushbutton.**  
Operation of the TEST pushbutton will cause a door open or close cycle.

- 51** **Autoadjustment pushbutton.**  
The Autoadjustment push-button is used to set up the doors. The doors will do 5 complete movements to detect the motor and the clear opening. From the information obtained the microprocessor will calculate the acceleration and deceleration ramps and the braking torque required to give the optimum control of the doors. Once the autoadjustment has been completed the parameters are stored in non-volatile EEPROM and will be used to calculate the optimum performance. The doors will open slowly for the first operation after power has been removed from the door control unit. Autoadjustment only needs to be used when setting the initial parameters or when changes such as connecting or removing the Fermator photocell are made.

### Autoadjustment process.

- Switch OFF the VF and place the doors in closed position.
- Disconnect the inputs (8, 9, 10, 11 and 12) and the priority inputs (26, 21, 25 and 23).
- Switch ON the VF and Push auto-adjustment button (51).

Next 2 movements are to detect which kind of motor it is installed.

- 1st Movement: The door will open 200 mm (If the door instead of opening makes small rebounds, means that it's trying to close and that the direction is the opposite. The pin 3 of the DIP switch has to be changed).
- 2nd Movement: The door will close 150 mm.

Next 3 movements are to detect the clear opening of the door, the 3rd movement is starting 2 or 3 seconds after finishing the second one.

- 3rd Movement: The door will close completely in slow velocity until the end to detect the 0 position.
- 4th Movement: The door will open slowly counting the pulses from the encoder built into drive motor until it reach the open mechanical stop. Will detect the final position.
- 5th Movement: The door will close after a short delay. From the information obtained the microprocessor will calculate the acceleration and deceleration ramps and the braking torque required to give the optimum control of the doors.

### 52 Close speed.

The door closing speed can be independently adjusted from 150 mm/s up to 400 mm/s.

### 53 Open speed.

The door opening speed can be independently adjusted from 200 mm/s up to 700 mm/s.

### 54 Safety.

This potentiometer is used to set the closing pressure onto an obstacle in the clear opening. The closing pressure can be set between 60 and 150 Nm.

### 55 Encoder.

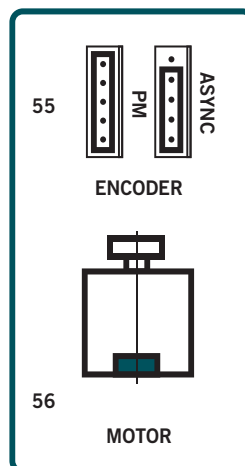
An integral quadrature pulse encoder is connected to this input. The purpose of the encoder, which is situated inside the motor, is to inform the control of the exact position and speed of doors.

#### Compatibility with Fermator asynchronous motor.

- The VF5+ encoder connector is prepared to connect the high resolution encoder for the synchronous PM motor (5 wires) and the standard encoder from the asynchronous motor (4 wires).
- The encoder from the asynchronous motor (4 wires) has to be connected to the 4 pins of the encoder marked like ASYNC.

### 56 Motor.

Output to the 3 phase motor varying the voltage and frequency to control speed and torque.



57

**ON / OFF Switch.**

Disconnects the unit from the 230 V AC mains supply.

**TROUBLESHOOTING DURING THE AUTOADJUSTMENT**

- **The control does not answer to the TEST or AUTOADJUSTMENT button.**
  - Switch off and on the controller and test again. Change the controller if nothing happens.
- **The door does not move.**
  - Verify the motor cable and its connection with the motor connector.
  - Verify that a variable voltage is applied to the motor when a movement order is applied. This voltage is different when the door stops closed or open, because in open position a torque to keep the position is needed.  
The motor voltage has to be checked with the Fermator programming tool.  
You should change the motor if no movement is made when the voltage is present.
- **The door stops before the end of the learning cycle.**

Verify the encoder :

  - The door keeps open with no movement → sense of opening reversed, so interchange the 2 middle cables in the connector (55).
  - The door closes and opens only 20 cm then stopping → encoder disconnected, encoder not supplied or damaged, pulley screw wrong tight.  
Change the encoder if nothing solves it.
- **The door opens instead of close.**
  - Verify the DIP switch 3 position.
  - Reverse 2 phases of the motor connection (56).
- **The door makes the learning phase correctly but the skate stays open with the closed relay active.**
  - Verify the switch 2 according to the correct open sense of the door. The door should be close in the motor zone with the skate closed too.
- **The door stops in the skate zone.**
  - Verify by hand the correct and soft movement of the skate (see the assembling manual).
- **The door does not close completely.**
  - Disconnect the whole system and verify that no obstruction happens.

**TEST always in this way in order to obtain the correct movement and verify in a well known schedule.**

## NORMAL REGULATION WITH THE LIFT CONTROLLER

**Fermator**  
AUTOMATIC DOORS FOR LIFTS

If the autoadjustment was correctly passed, then the connections with the lift controller. The 3 potentiometers can be regulated too.

### A Connect the cables coming from the lift controller.

- Connect the inputs cables (8, 9, 10, 11 and 12) and priority inputs cables (26, 21, 25 and 23).
- Connect the photocell (17, 18, 19 and 20).
- Connect the relays outputs cables that inform the lift controller (30 to 41).

**Switch off the VF control before connecting the open and close command cables. Do not mix the voltages from the lift controller with the internal ones in the VF control (9: 12 V and 11: 0 V).**

### B Put the potentiometers to the minimum.

| EXTERNAL VOLTAGE INPUTS |  | INTERNAL VOLTAGE INPUTS                                                |  |
|-------------------------|--|------------------------------------------------------------------------|--|
| Open – 12               |  | <b>Voltage</b><br>12 V DC...60 V DC,<br>100 V AC... 230 V AC.<br>OPEN  |  |
| 0 V – 11                |  | <b>Voltage</b><br>12 V DC...60 V DC,<br>100 V AC... 230 V AC.<br>CLOSE |  |
| Com – 10                |  |                                                                        |  |
| 12 V – 9                |  |                                                                        |  |
| Close – 8               |  |                                                                        |  |

|           |  |  |       |
|-----------|--|--|-------|
| Open – 12 |  |  | OPEN  |
| 0 V – 11  |  |  |       |
| Com – 10  |  |  |       |
| 12 V – 9  |  |  |       |
| Close – 8 |  |  | CLOSE |

- Close Speed (52).
- Open Speed (53).
- Safety (54).

### C Test the door.

- Check from the landing door side.
- Press the «TEST» button and establish the potentiometers (open speed, close speed and the safety force) in order to get the required adjustment.

**Information:** The VF parameters could be adjusted with the Fermator programming tool.

## POWER FAILURES

The VF5+ incorporates two new security systems related to power failures:

#### • Anti-banging system.

When a power failure occurs while the door is opening, closing or fully open, the new anti-banging system brakes the PM motor to perform a slow closing and avoid the door hits at closing.

#### • CDL electronic.

When a power failure occurs while the door is fully closed, the VF5+ detects the voltage drop and opens the CDL if the cabin is on the floor level. This new security system has to be used with a CDL without spring. The CDL electronic system could be enable or disabled by software.

**Remove the photocell wiring from any place where there are “electric noises” such as motors, supplies wiring, etc.**

- A** Verify that there is an emitter and a receiver (E mark and R mark on the capsules) connected to the correct cable (emitter to the yellow cable and receiver to the green one).
- B** Connect the photocell (on the operator).

**Even if you will not install the photocell, make the learning of the photocell to avoid that the photocell relay is active by no reason. Once the photocell is verified, it is possible to disconnect it and the VF control will detect that is not connected anymore.**

- C** Put the capsules face to face at a minimum distance of 50 cm, make the autoadjustment process without hitting the capsules, once done, make a open and a close movement, and then block the photocell with the hand during the close movement to check that the Photocell relay is active every time the hand is in the middle of the infrared beam.

## PROBLEMS WITH THE PHOTOCELL

- **The photocell is active intermitently.**
  - Check the “grounding” connection (6).
  - Check the correct plugs connection. (17 to 20).
  - Disconnect the photocell, make a complete open and close movement, connect again the photocell and try again.
  - Verify that there is an emitter and a receiver (E mark and R mark on the capsules) connected to the correct cable (emitter to the yellow cable and receiver to the green one).
  - Remove the photocell wiring from any place where there are “electric noises” such as motors, supplies wiring,...being sure that the cables are not short-circuited.
  - If you can use a console, please check the stability of the signal.
  - Do not extend the photocell wires.
  - Take in mind that in master mode the system recognizes automatically the photocell detector after making a complete autoadjustment with the beam free controlled by the input signals.

## TROUBLESHOOTING

- **The door only closes 35 cm.**
  - This is the clear entrance of any controller that has never been adjusted. Therefore an autoadjustment is required (check the autoadjustment process).
- **The door opens but doesn't close.**
  - Check if the photocell LED is activated. If so, verify that the photocell is not blocked or the «OPEN» input is active (8) continuously.
  - Check if the close signal (12) arrives to the system using a multimeter or the console. Change the VF control if the voltage arrives, but the door does not close.
  - Check if the re-opening signal (21) is activated.
  - Check that there is no stray voltage in the open signal.

## TROUBLESHOOTING

- **The door re-opens by itself.**
  - Check the sensibility of the re-opening (54) Safety regulation potentiometer.
  - Check that the photocell is not activated.
  - Check that there is no mechanical obstruction on the door.
  - In case of having the same problem, disconnect the photocell and try again with the TEST button, and if the door doesn't open or close totally there must be a mechanical obstruction on the door.
- **The door doesn't reach the fully open position.**
  - Verify the mechanical adjustments of the door. The motor has enough torque to open the doors in normal circumstances until a Clear Opening of 1.400 mm (motor without reduction).
- **The door reopens when the skate is closing.**
  - Check the regulation of the skate, because probably the locking system of the skate is not well adjusted and the door has a mechanical friction. Verify if the the obstruction LED lights.
- **The door hits when it opens.**
  - Check that the skate unlocking is well fixed before the door starts to open.

In case the skate is not fully fixed you should check the skate adjustment because it is probably too hard.
- **The door hits when it arrives at the fully open position, the "open" LED is not activated and the system gets out of order.**
  - Check the tension of the toothed belt, because probably is not correctly adjusted and it slips on the pulley of the motor and consequently the encoder is sending a wrong information.

Adjust the belt tension and make the autoadjustment again.
- **The system gets power but doesn't work and the led ON is off.**
  - Check if both external fuse are burned and change it for another Fermator fuse (250 V, 4 A ceramic fast speed).
- **The motor is moving intermittently.**
  - Check the wiring connections or if a phase of the motor is failing.
  - Verify that the pulley of the encoder is well assembled.
- **The "ON" LED is activated and the door doesn't obey to the signals.**
  - There has been an obstruction at opening and then the door enters into an "out of order stage" during 15 seconds.
  - In slave mode, there is a continuous obstruction and the lift controller has not changed the close signal by the open signal in slave mode.
  - There has been a short circuit in the output of the motor, and the system will be deactivated during 3 seconds.

**POWER SUPPLY**

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| • AC voltage range         | 230 V AC +10%, 15%. |
| • Frequency supply         | 50...60 Hz.         |
| • Stand by power           | 50 mA      4 W.     |
| • Nominal power (PM motor) | 0,21 A      20 W.   |
| • Maximum peak power       | 1,31 A      170 W.  |

**INVERTER**

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| • Carrier frequency      | 16 KHz.             |
| • Frequency range        | 0,5...100 Hz.       |
| • Voltage range          | 40...200 V AC III.  |
| • Maximum output current | 4 A.                |
| • Positional control     | Quadrature encoder. |

**MOTOR PM**

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| • Synchronous permanent magnet | 10 pole. |
| • Voltage supply               | 88 V.    |
| • Power                        | 63 W.    |
| • Nominal torque               | 1 N·m.   |
| • Nominal speed                | 600 RPM. |
| • Thermic class                | F-155°C. |

**MOTOR VF**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| • Asynchronous triphasic | 6 pole.  |
| • Voltage supply         | 230 V.   |
| • Power                  | 250 W.   |
| • Nominal torque         | 1,5 N·m. |
| • Nominal speed          | 900 RPM. |
| • Thermic class          | F-155°C. |

**INPUTS**

|             |                                            |
|-------------|--------------------------------------------|
| • Impedance | 20 KΩ.                                     |
| • Voltage   | 12 V DC...60 V DC.<br>100 V DC...230 V AC. |

**REFERENCE DATA**

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| <b>OUTPUTS</b>     |                        |
| • Contacts         | Switched.              |
| • R. contact       | 50 mW.                 |
| • Switch time      | 5 ms.                  |
| • Output current   | Maximum: 150 mA.       |
| • Voltage          | 230 V AC.              |
| <b>PERFORMANCE</b> |                        |
| • Open speed       | 200...700 mm/s.        |
| • Close speed      | 150...400 mm/s.        |
| • Safety force     | 60...150 N adjustable. |





## DECLARATION OF CONFORMITY

**Fermator**  
AUTOMATIC DOORS FOR LIFTS

Tecnolama, S.A.  
Ctra. Constantí Km 3  
43206 REUS (Spain)

Here with declares that the products mentioned below conform with the following E.U.  
council directives:



**European Directive 2014/30/EU on Electromagnetic Compatibility (EMC) in  
accordance with the Product family standard for lifts, escalators and moving walks**

**EN12015: 2014 and EN12016: 2013**

VF5+ Electronic Module  
(14/31708764)

Tecnolama, S.A. 2015

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Josep Vilà Gomis', written over a horizontal line.

Josep Vilà Gomis  
Administrator

**ATTENTION:** Any type of modification not reflexed in this manual, before testing it should be notified to our Technical Department.

**TECNOLAMA** accepts no responsability in the event of any damage produced in the equipment described in this manual and associated installation if the instructions given have not been followed.

**TECNOLAMA** reserves the rights to modify the products specifications of this technical brochure without any previous advise.

(tecnolama

---

Tecnolama, S.A. • Ctra. Constantí, Km 3 • 43206 REUS (Spain) • Tel.: +34 977 774 065

Fax: +34 977 771 615 • [www.fermator.com](http://www.fermator.com) • e-mail: [info.es@fermator.com](mailto:info.es@fermator.com)

Página 17 de 17



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZPFV-HEI4-QBVB-6XP8 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZPFV-HEI4-QBVB-6XP8>

**Waldir Quintino**

**Nº USP:** 1840211

**Data:** 18/04/2024 14:35

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

|                                               |        |                                                   |                         |
|-----------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------|-------------------------|
| Número da Pesquisa                            | UASG   | Status                                            | Editado por             |
| 5/2024                                        | 102120 | Rascunho                                          | MATHEUS CARLOS DA COSTA |
| Título: Módulo Elevador Fermator VF5+ Npe2612 |        |                                                   |                         |
| Observações:                                  |        |                                                   |                         |
| Total de itens cotados: 1                     |        | Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.867,5400 |                         |

## Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                                                                                                                                 | Unidade de Fornecimento | Quantidade     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| 617010 - Peça/Componente Elevador Tipo: Modulo De Operador De Porta , Referência Fabricante: Npe2612 , Aplicação: Cabine Elevador Atlas Schindler | Unidade                 | 1              |
| Consolidação dos preços cotados                                                                                                                   |                         |                |
| Menor Preço                                                                                                                                       | Média                   | Mediana        |
| R\$ 1.530,9200                                                                                                                                    | R\$ 2.691,6920          | R\$ 2.867,5400 |
| Método de cálculo adotado: Mediana                                                                                                                |                         |                |
| Coeficiente de Variação: 24,3916%<br>Desvio Padrão: 656,5474<br>Maior Preço: R\$ 3.380,0000                                                       |                         |                |

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                                                                   | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | Portal da Transparência - Detalhamento de notas fiscais - Sistemas Oficiais de Governo | 1          |         | R\$ 1.530,9200 | 25/04/2024 | Sim    |

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                             |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Data da Cotação | Marca/Modelo                                                                                                                                                                                                                                                                              | Informações Adicionais                      |
| 25/04/2024      | MODULO ELETR. VF5+ RESISTENCIA 10 OHMS                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                           |
| Hora da Cotação | Endereço Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                       | Anexos                                      |
| 15:06           | <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/53231090347840000622550000002886091190127999?ordenarPor-dataEvento&amp;direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/53231090347840000622550000002886091190127999?ordenarPor-dataEvento&amp;direcao=asc</a> | Orcamento_PortalNFE_TKElevadores_288609.pdf |

| Nº | Inciso | Nome                                                                                         | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 2  | I      | Portal da Transparência -<br>Detalhamento de notas fiscais -<br>Sistemas Oficiais de Governo | 1          |         | R\$ 3.200,0000 | 25/04/2024 | Sim    |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Data da Cotação</b> | <b>Marca/Modelo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Informações Adicionais</b> |
| 25/04/2024             | MODULO FERMATORVF5+ PARA OPERADORDE PORTA                                                                                                                                                                                                                                                 | -                             |
| <b>Hora da Cotação</b> | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Anexos</b>                 |
| 16:06                  | <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/15231122779809000104550010000000561900004090?ordenarPor=dataEvento&amp;direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/15231122779809000104550010000000561900004090?ordenarPor=dataEvento&amp;direcao=asc</a> | -                             |

| Nº | Inciso | Nome                                                            | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 3  | III    | Shopelev Tecnologia LTDA - Sítios<br>Eletrônicos Especializados | 1          |         | R\$ 2.867,5400 | 25/04/2024 | Sim    |

|                        |                                                                                                                         |                               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Data da Cotação</b> | <b>Marca/Modelo</b>                                                                                                     | <b>Informações Adicionais</b> |
| 25/04/2024             | Módulo Fermator VF5+                                                                                                    | -                             |
| <b>Hora da Cotação</b> | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                                                              | <b>Anexos</b>                 |
| 16:14                  | <a href="https://shopelev.com.br/produto/modulo-fermator-vf5/">https://shopelev.com.br/produto/modulo-fermator-vf5/</a> | -                             |

| Nº | Inciso | Nome                                                                                         | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 4  | I      | Portal da Transparência -<br>Detalhamento de notas fiscais -<br>Sistemas Oficiais de Governo | 1          |         | R\$ 2.480,0000 | 25/04/2024 | Sim    |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Data da Cotação</b> | <b>Marca/Modelo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Informações Adicionais</b> |
| 25/04/2024             | MODULO FERMATORAUTOMATIC DOORS -QCI VF5+                                                                                                                                                                                                                                                  | -                             |
| <b>Hora da Cotação</b> | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Anexos</b>                 |
| 16:30                  | <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/24230503193254000161550010000017941207017344?ordenarPor=dataEvento&amp;direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/24230503193254000161550010000017941207017344?ordenarPor=dataEvento&amp;direcao=asc</a> | -                             |

| Nº | Inciso | Nome                                 | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 5  | IV     | Atenas Elevadores LTDA. - Fornecedor | 1          |         | R\$ 3.380,0000 | 23/04/2024 | Sim    |

|                                    |                               |                                                                                     |
|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Fornecedor</b> | <b>Marca/modelo</b>           | <b>Endereço Eletrônico</b>                                                          |
| 10.658.360/0001-39                 | Módulo VVF 5+                 | <a href="http://www.atenaselevadores.com.br">http://www.atenaselevadores.com.br</a> |
| <b>Data da Cotação</b>             | <b>Hora da Cotação</b>        | <b>Validade da Cotação</b>                                                          |
| 23/04/2024                         | 9:00                          | -                                                                                   |
| <b>Contato</b>                     | <b>Informações Adicionais</b> |                                                                                     |
| (17) 3325-3333 - (17) 98136-0056   | -                             |                                                                                     |
| <b>Anexos</b>                      |                               |                                                                                     |
| -                                  |                               |                                                                                     |

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

O fornecedor escolhido para a pesquisa direta foi devido ao mesmo possuir atualmente contrato de manutenção preventiva com a Escola, bem como serão os responsáveis pela mão-de-obra de instalação. Para a pesquisa pela internet, a Shopelev foi a única empresa encontrada que possuía disponível o produto com valor e frete.

A mediana foi o método escolhido para o cálculo, em função de ser a recomendada pelas normas, bem como considerando a dispersão dos valores obtidos.

---

Relatório emitido em 25/04/2024 17:20

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 1964353/2024

Unidade de Despesa: 22 Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Data: 02/05/2024 Processo:

Valor: 2.691,69

Convênio:

Compra: 34620/2024 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 22 - EERP

Finalidade: Processo SEI 154.00001625/2024-39

Grupo Básico: 0 - Básica

Dotação: 37570 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo

Função: 12 Educação

Programa: 364 Ensino Superior

Subprograma: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5304 Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais

Elaborado por: 3660722 Marcio Aleixo

## Itens de Planejamento da Proposta de Convênio





|                                                                                                             |  |                                       |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|----------------------|
| Processo: 154.00001625/2024-39                                                                              |  | Data: 02/05/2024 13:50                |                      |
| Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 3/2024 |  |                                       |                      |
| Critério de Julgamento:                                                                                     |  | Contrato: Não                         |                      |
| Origem do Recurso: Tesouro do Estado                                                                        |  | Pagamento em: 1 parcela(s)            |                      |
| Prazo de Entrega: 30 dias corridos                                                                          |  |                                       |                      |
| Prazo de Pagamento: 28 dias corridos                                                                        |  | Redução de Prazo (GR 8.249 / 23): Não |                      |
| Validade da Proposta: 30 dias corridos                                                                      |  |                                       |                      |
| Observações:                                                                                                |  |                                       |                      |
|                                                                                                             |  |                                       | Valor Total Previsto |
|                                                                                                             |  |                                       | 2.867,54             |

| Item #1   Lote:   Situação: Em análise          | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Bem: 10071520   BEC: 6377181   Material: 309400 | 1 UNIDADE  | 2.867,54       | 2.867,54    |

PECA REPOSICAO ELEVADOR ATLAS,MODULO DE OPERADOR DE PORTA,VF5+ (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO D./MATERIAIS E PECAS DE REPOSICAO,MANUTENC./PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR) Modelo de referência:  
<https://www.world-parts-distribuidora.com.br/produto/10-015-modulo-fermator-para-o-p-cabina-vf5/>  
<https://shopelev.com.br/produto/modulo-fermator-vf5/>

Informações do catálogo GOV.  
Código: 617010

Peça/Componente Elevador  
Tipo: Modulo De Operador De Porta  
Referência Fabricante: Npe2612  
Aplicação: Cabine Elevador Atlas Schindler

Demanda: 202400066033 - EERP - \EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMANItem de Despesa: 33903050

GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS APOS A INSTALACAO; MARCA ELEVADOR: ATLAS SCHINDLER; MODELO DA PECA: VF5+; NOME DA PECA: PECA: MODULO DE OPERADOR DE PORTA; TIPO FABRICACAO: COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO ELEVADOR;

| # | Data       | Pesquisado em                                                              | Prazos                                                                                 | Valor Unitário |
|---|------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | 23/10/2023 | TK Elevadores (90.347.840/0006-22)<br>Parâmetros: V [Tabela 1]             | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 1.530,92       |
| 4 | 24/05/2023 | Elevadores Master (03.193.254/0001-61)<br>Parâmetros: V [Tabela 1]         | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 2.480,00       |
| 3 | 25/04/2024 | Shopelev (45.897.367/0001-98)<br>Parâmetros: III [Tabela 1]                | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 2.867,54       |
| 5 | 21/11/2023 | Vertical Souza Elevadores (22.779.809/0001-04)<br>Parâmetros: V [Tabela 1] | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 3.200,00       |
| 2 | 23/01/2024 | Atenas Elevadore (10.658.360/0001-39)<br>Parâmetros: IV [Tabela 1]         | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 30 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 3.380,00       |

Método de Cálculo do Valor Unitário: Mediana



| Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| #                                 | Descrição do Parâmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| I                                 | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| II                                | Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| III                               | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;                                                                                                                                                                                                                                                     |
| IV                                | Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| V                                 | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VI                                | Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23). |
| VII                               | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).                                                                                                                                                      |

| Pesquisa de Preços                             |
|------------------------------------------------|
| Data do Encerramento: 02/05/2024 13:59         |
| Responsável: Matheus Carlos da Costa (6781604) |

Autorizo a abertura do(a) Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta" e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico o enquadramento da presente aquisição/contratação respeitando o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Pedro Fredemir Palha (1402831)

Diretor de Unidade de Ensino



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CI7H-FW58-H6FH-TLQ2 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/CI7H-FW58-H6FH-TLQ2>

**Pedro Fredemir Palha**

**Nº USP:** 1402831

**Data:** 02/05/2024 21:47



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento de Reforço da Reserva 1976980/2024

Unidade de Despesa: 22 Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Data: 02/05/2024

Reserva: 1964353/2024

Valor: 175,85

Processo:

Convênio:

Compra: 34620/2024 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 22 - EERP

Finalidade: Alteração do método de reserva

Grupo Básico: 0 - Básica

Dotação: 37570 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo

Função: 12 Educação

Programa: 364 Ensino Superior

Subprograma: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5304 Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais

Elaborado por: 3660722 Marcio Aleixo

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDITORIA DA USP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <div>Extrato de Contrato</div> <div>Coedição</div> <div>Contratante: Editora da Universidade de São Paulo</div> <div>Contratada: Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de São Paulo</div> <div>Contrato de coedição da obra: "Frans Krajcberg: a natureza como cultura", de João Carlos de Souza Meirelles Filho.</div> <div>Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura</div> <div>Data da assinatura: 29-01-2024</div> <div>Processo: 2023.1.311.91.4</div> <div>Extrato de Contrato</div> <div>Cessão de Direitos de Tradução</div> <div>Contratante: Editora da Universidade de São Paulo</div> <div>Contratada:John Wiley &amp; Sons Limited</div> <div>Contrato de cessão de direitos de tradução da obra: "Coertion, Capital, and European States, A.D. 990-1990", de Charles Tilly.</div> <div>Vigência: 7 anos a partir da data da assinatura</div> <div>Data da assinatura: 29-01-2024</div> <div>Processo: 2023.1.459.91.1</div> <div>TERMO ADITIVO</div> <div>Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 05/04/2021, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Ana Paula Cavalcanti Simioni, para a edição da obra "Mulheres Modernistas: Estratégias de consagração na arte brasileira"</div> <div>Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:</div> <div>7. A publicação da obra "Mulheres Modernistas: Estratégias de Consagração na Arte Brasileira", 1ª. edição, 1ª. reimpressão, terá uma tiragem de 1.200 (mil e duzentos) exemplares e o preço de capa de R\$90,00 (noventa reais).</div> <div>Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no primeiro Termo e no presente Termo Aditivo.</div> <div>Processo nº 2021.1.53.91.3</div> <div>Termo assinado dia 27-01-2024</div> |

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>ESCOLA DE COMUNICACOES E ARTES USP</div> <div>SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DO CONTRATO N.º 03/2022</div> <div>Processo n: 2021.1.870.27.0</div> <div>Contratante: Escola de Comunicacoes e Artes-USP</div> <div>Contratada: ALAIR SICHOCKI - ME</div> <div>Valor Global do Contrato: R\$ 123.936,12</div> <div>Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste do contrato por mais um período de 12 (meses), a partir de 01 de fevereiro de 2024. As demais cláusulas ficam inalteradas.</div> <div>Processo: 23.1.1087.27.9 - Convênio: 48941</div> <div>Participes: Convênio que celebram a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Portugal).</div> <div>Objetivo: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica nas áreas de Artes e Humanidades (Programas Interdisciplinares), a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.</div> <div>Vigência: de 10/01/2024 a 09/01/2029</div> <div>Processo: 22.1.338.27.7 - Convênio: 47696</div> <div>Participes: Programa Erasmus+ - Convênio interinstitucional Key Action 1 (Ação-Chave 1) entre a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e o Department of General Linguistics da Palacký University Olomouc (República Tcheca).</div> <div>Objetivo: As instituições envolvidas na parceria concordam em cooperar para o intercâmbio de estudantes e/ou funcionários no âmbito do programa Erasmus+.</div> <div>Vigência: de 15/01/2024 a 30/12/2027</div> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>COMUNICADO EEFE-USP 005/2024, de 29.01.2024</div> <div>Homologa o resultado das Eleições para Representação Discente de Graduação junto aos Colegiados da EEFE</div> <div>O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, homologou o resultado final da eleição para Representação Discente de Graduação junto aos Colegia-</div> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| dos da EEFE, ocorrida no dia 16 de janeiro de 2024, nos termos da Portaria D. EEFE 045/2023, conforme segue:                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
| Representante Discente junto à Congregação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |
| Gustavo Henrique Augusto da Silva (titular)/Isabela da Silva Baptista (Suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 13 |
| NULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1  |
| BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |
| Representante Discente junto ao Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano (EFB):                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |
| Thiago Henrique Pereira Bertucci (Titular)/Victor Medeiros Marques (Suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13 |
| NULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1  |
| BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |
| Representante Discente junto ao Departamento de Esporte (EFE):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |
| Willian Kaoru Schneider Enomoto (Titular)/ Bruno Santana Oliveira (Suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12 |
| NULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1  |
| BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2  |
| Representante Discente junto ao Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano (EFP):                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |
| Thamires Vitória Ribeiro (Titular)/ Gustavo Henrique Augusto da Silva (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 14 |
| NULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0  |
| BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |
| Representante Discente junto à Comissão de Graduação (CG):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |
| Isabela da Silva Baptista (titular)/ Ian Schwartz (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 14 |
| NULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0  |
| BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |
| O mandato dos eleitos será de 30/01/2024 a 29/01/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
| São Paulo, 29 de janeiro de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |
| Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |
| Diretor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |
| COMUNICADO EEFE-USP 006/2024, de 29.01.2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |
| Homologa o resultado das Eleições para Representação Discente de Graduação ou Pós-Graduação junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) e à Comissão de Cultura e Extensão (CCEX) da EEFE                                                                                                                                                                                      |    |
| O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, homologou o resultado final da eleição para Representação Discente de Graduação ou Pós-Graduação junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) e à Comissão de Cultura e Extensão (CCEX) da EEFE, ocorrida no dia 16 de janeiro de 2024, nos termos da Portaria D. EEFE 044/2023, conforme segue: |    |
| Representante Discente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA):                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
| Gustavo Henrique Augusto da Silva – Titular/Thamires Vitória Ribeiro – Suplente                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 22 |
| NULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5  |
| BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0  |
| Representante Discente junto à Comissão de Cultura e Extensão (CCEX):                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |
| Julia Darim Azevedo – Titular/ Raquel Miyamoto Abud – Suplente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 21 |
| NULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5  |
| BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |
| O mandato dos candidatos eleitos será de 30/01/2024 a 29/01/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |
| São Paulo, 29 de janeiro de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |
| Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |
| Diretor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portaria para Designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelo Dirigente para contratações por dispensa de valor, nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo nº 2014.1.426.22.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Portaria n.º 06/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O Diretor da ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, combinado com o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15.12.2023 e inciso III do artigo 1º da Portaria GR 8250, de 13.12.2023, designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação e/ou Equipe de Apoio, aplicando-se subsidiariamente as disposições previstas no art. 9º do capítulo III – “Da Atuação e Das Atribuições”, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15.12.2023, no que couber, nas contratações referentes a aquisição de bens e serviços comuns nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a serem instauradas no âmbito de sua Unidade/Órgão. |
| I - Agente de Contratação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Denis Machado Rossi – N° Funcional: 3317311                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Eliana Aparecida Placco Simões Braga – N° Funcional: 3391757                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Matheus Carlos da Costa – N° Funcional: 6781604                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ramon Sanches Pimenta – N° Funcional: 5372676                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| II - Equipe de Apoio:                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Adriana Brogio – N° Funcional: 2163437                                                                                                                                                                                                                                              |
| Alexandre de Menezes Penha – N° Funcional: 5627001                                                                                                                                                                                                                                  |
| Carla Aparecida Arantes – N° Funcional: 4800239                                                                                                                                                                                                                                     |
| Carlos Tadeu Lassali – N° Funcional: 3404997                                                                                                                                                                                                                                        |
| Eric Rodrigo Costa – N° Funcional: 4869045                                                                                                                                                                                                                                          |
| Flávia Danielly Oliveira Souza – N° Funcional: 3795100                                                                                                                                                                                                                              |
| Ida Mara Brunelli – N° Funcional: 2502171                                                                                                                                                                                                                                           |
| Jailton José de Oliveira – N° Funcional: 880570                                                                                                                                                                                                                                     |
| Juliana Gazzotti – N° Funcional: 5357477                                                                                                                                                                                                                                            |
| Kethleen Caroline Ferraz Sampaio – N° Funcional: 2333259                                                                                                                                                                                                                            |
| Livia Maria Garbin – N° Funcional: 3144952                                                                                                                                                                                                                                          |
| Lucia Resende Bussulo – N° Funcional: 2458978                                                                                                                                                                                                                                       |
| Waldir Quintino – N° Funcional: 1840211                                                                                                                                                                                                                                             |
| Willians Braz Romano – N° Funcional: 5703181                                                                                                                                                                                                                                        |
| Os servidores indicados como Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021. |
| Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 24 de janeiro de 2024.                                                                                                                                                                                         |
| Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Diretor – EERP/USP                                                                                                                                                                                                                                                                  |

ESCOLA POLITÉCNICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COMUNICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DO PMT E PARA A COC DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP                                                                                                                                                                                                                                   |
| O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento e para a CoC do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR nº 3.238/2023, de 18 de outubro de 2023, publicada no DOE de 20 de outubro de 2023, retificada no DOE de 06 de novembro de 2023: |
| CHAPAS / CANDIDATOS ELEITOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Conselho PMT: Guilherme Menezes dos Santos (titular) e Natan Rejtman Missrie (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CoC PMT: Clara Guasti Pozzi (titular) e Maria Eduarda Dias Bonfim (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| COMUNICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DO DEPARTAMENTO E PARA A COC DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS E DE PETRÓLEO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP                                                                                                                                                                                                                              |
| O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento e para a CoC do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, conforme o disposto na Portaria DIR N° 3.231, de 29 de setembro de 2023, publicada no DOE de 02 de outubro de 2023 considerando-se os candidatos eleitos que atenderam aos requisitos de candidatura: |
| CHAPAS / CANDIDATOS ELEITOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Conselho PMI: Gabriel Hessel Andre (titular) e Gabriel Leandro Santiago de Santana (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CoC PMI: Gabriel Leandro Santiago de Santana (titular) e Danilo Oliveira da Silva (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| COMUNICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DO DEPARTAMENTO E PARA A COC DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS E DE PETRÓLEO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP                                                                                                                                                                                                                              |
| O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento e para a CoC do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, conforme o disposto na Portaria DIR N° 3.231, de 29                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de setembro de 2023, publicada no DOE de 02 de outubro de 2023 considerando-se os candidatos eleitos que atenderam aos requisitos de candidatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CHAPAS / CANDIDATOS ELEITOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Conselho PMI: Gabriel Hessel Andre (titular) e Gabriel Leandro Santiago de Santana (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CoC PMI: Gabriel Leandro Santiago de Santana (titular) e Danilo Oliveira da Silva (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| COMUNICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLA DOS REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS PARA A COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes de servidores para a Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 3.250 de 17 de novembro de 2023, publicada no DOE de 21.11.2023:                                                                                                                         |
| Titulares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| • Oziel Ferreira de Albuquerque;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| • Antonio Luis Madeiro;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| • José Cicero Pereira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Não houve inscrição suficiente para composição da suplência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Os mandatos dos candidatos eleitos terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| COMUNICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLA DOS REPRESENTANTES DISCENTES PARA OS COLEGIADOS CENTRAIS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação e pós-graduação para a Comissão de Inclusão e Pertencimento - CIP da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 3.249 de 17 de novembro de 2023, publicada no DOE de 21.11.2023:                                                                                          |
| CHAPAS ELEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Comissão de Inclusão e Pertencimento – CIP:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| * Isabel Bernardes Rodrigues (titular) e Thiago Lima da Silva (suplente); e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| * Júlia Guimarães Sanches (titular) e Bruno Pereira dos Santos (suplente).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| COMUNICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA A CONGREGAÇÃO, A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG, A COMISSÃO DE PESQUISA – CPQ E A COMISSÃO DE BIBLIOTECAS – CBIBLIO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP                                                                                                                                                                                       |
| O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação – CPG, a Comissão de Pesquisa – CPq e a Comissão de Bibliotecas – CBiblio da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR nº 3.235/2023, de 04.10.2023, publicada no DOE de 16.10.2023 e retificação publicada no DOE de 16.11.2023: |
| CHAPAS ELEITAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CONGREGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| * Monique Palavro Lunardi (titular) e Paulo Akira Figuti Enabe (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| * João Paulo Lazari (titular) e José Augusto Ferreira Sales de Mesquita (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| * Diego Nicolau Rodriguez (titular) e Mônica Laraia Leonardo Silva (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| COMISSÃO DE PESQUISA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| * Cátia Alexandre Podence Alves (titular) e Anderson Luis Barbosa (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| COMISSÃO DE BIBLIOTECAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| * Anderson Luis Barbosa (titular) e João Paulo Lazari (suplente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| O mandato das chapas terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.  
90003/2024**

**UASG Nº 102120 – EERP / USP**

**Processo SEI nº 154.00001625/2024-39**

**OBJETO**

Aquisição de 1 (um) modulo de controle de elevador modelo “Automatic horizontal sliding car door Component VF5+ Electronic Module – Fermator”.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.867,54**

**DATA DA SESSÃO**

Dia 09/05/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h30h até 15h30

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

### SUMÁRIO

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                   | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....                            | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5 |    |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                  | 6  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                           | 7  |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                     | 9  |
| 7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....                  | 10 |
| 8. CONTRATAÇÃO.....                                                     | 10 |
| 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                            | 11 |
| 10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                         | 14 |

**UNIDADE / ÓRGÃO**

**Processo SEI nº 154.00001625/2024-39**

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – EERP/USP, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de 1 (um) módulo de controle de elevador modelo “Automatic horizontal sliding car door Component VF5+ Electronic Module – Fermator”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **[menor preço/maior desconto]**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 20 (vinte) reais.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.

7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;

7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: [compras@eerp.usp.br](mailto:compras@eerp.usp.br) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via *e-mail*: [compras@eerp.usp.br](mailto:compras@eerp.usp.br).

7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
  - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
  - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP**

10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

**Ribeirão Preto, 03 de maio de 2024.**

**Pedro Fredemir Palha**

**Diretor**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO  
CONTRATAÇÃO DIRETA (v. 13/03/2024)

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO – EERP /  
USP

Processo SEI nº 154.00001625/2024-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 1 (um) modulo de controle de elevador modelo “Automatic horizontal sliding car door Component VF5+ Electronic Module – Fermator”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                             | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Modulo de controle de elevador modelo “Automatic horizontal sliding car door Component VF5+ Electronic Module – Fermator” | 617010 | Unidade           | 01         | R\$ 2.867,54   | R\$ 2.867,54 |

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, por não ter sido elaborado o plano para o referido ano.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de envio da notificação de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **07 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Bandeirantes, 3900 – EERP, bloco Principal, Sala 17 – Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.040-902.

### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia (90 dias) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### Fiscalização Administrativa



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

### Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Forma de pagamento**

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Forma de fornecimento**

- 8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

**Exigências de habilitação**

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. *SICAF*;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

Justiça

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
  - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP

- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.867,54... (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **102120**;
  - II. Fonte de Recursos: **Tesouro**;
  - III. Programa de Trabalho: **364**;
  - IV. Elemento de Despesa: **339030**;

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 – EERP / USP**

- 9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 03 de maio de 2024.

Serviço de Compras – EERP / USP

**ANEXO II – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LAZR-FTDI-QSX6-4G9X no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/LAZR-FTDI-QSX6-4G9X>

**Pedro Fredemir Palha**

**Nº USP:** 1402831

**Data:** 03/05/2024 13:55



## INFORMAÇÃO

**Nº do Processo:** 154.00001625/2024-39

**Interessado:** UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ESCOLA DE ENFERMAGEM RIBEIRÃO PRETO / EERP / USP

**Assunto: SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO** - Compra de Módulo Fermator VF5+ para elevadores - Dispensa de Licitação Art. 75 II - Demanda 66033/2024 - Compra 34620/2024

O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho e pela notificação de fornecimento, as quais contêm as condições mínimas de contratação previstas no Artigo 92 da Lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

**Matheus Carlos da Costa**  
Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carlos da Costa, Tec Assunt Adm**, em 03/05/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026940171** e o código CRC **FA469A91**.



INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00001625/2024-39

Interessado: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -ESCOLA DE ENFERMAGEM RIBEIRÃO PRETO

Assunto: RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO - Compra de Módulo Fermator VF5+ para elevadores - Dispensa de Licitação Art. 75 II

Processo nº 154.00001625/2024-39

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO  
DISPENSA POR VALOR (com disputa eletrônica)  
ARTIGO 75, INCISOS I e II, LEI 14.133/2021

Unidade/Órgão: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – EERP / USP  
Objeto: Aquisição de 1 (um) modulo de controle de elevador modelo “Automatic horizontal sliding car door Component VF5+ Electronic Module – Fermator”.

Valor estimado: R\$ 2.867,54

Fundamento legal: art. 75, inciso I OU II, da Lei nº 14.133/2021

| 1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória – Doc. 0026701142 e 0026846870 |                                                        |                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Competência                                                                                             | Valores (até) <sup>[1]</sup>                           | Fundamento                                               |
| Dirigentes de Unidades e Órgãos.                                                                        | Inciso I - R\$ 119.812,02<br>Inciso II – R\$ 59.906,02 | Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024 |

|                                        |  |
|----------------------------------------|--|
| 2. Documentação e informações iniciais |  |
| 2.a – Abertura de processo             |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|
| administrativo, em forma eletrônica<br>(SEI/SP) <sup>[2]</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Data <b>29/04/2024</b>                   |                                     |
| 2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização <sup>[3]</sup> (verificar regulamento USP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Doc. 0026933381</b>                   |                                     |
| <b>2.c – Documento de formalização de demanda (DFD)</b> <sup>[4]</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Doc. 0026704569</b>                   |                                     |
| 2.d – se for o caso, <b>Estudo Técnico Preliminar (ETP)</b> <sup>[5]</sup> , contendo pelo menos:<br>(i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido;<br>(ii) estimativa do quantitativo;<br>(iii) estimativa do valor;<br>(iv) manifestação sobre parcelamento;<br>(v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e<br>(vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios <sup>[6]</sup> | <b>Sim</b>                               | <b>Doc. 0026704569</b>              |
| 2.e – se for o caso, <b>Análise de Riscos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Sim</b>                               | <b>Doc. 0026704569</b>              |
| 2.f – <b>Termo de Referência (TR)</b> , Projeto Básico ou Projeto Executivo <sup>[7]</sup><br><br>2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR <sup>[8]</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Doc. 0026704569</b><br><br><b>Não</b> |                                     |
| 2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa <sup>[9]</sup><br><br>Obs: Em caso de utilização de registro de preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento                                                                                                                                       | <b>Sim</b>                               | <b>Doc. 0026713750 e 0026853580</b> |

hábil. [\[10\]](#)

### 3. Caracterização da hipótese legal – art. 75, I ou II

3.a – Justificativa técnica de enquadramento da contratação à hipótese do art. 75, inciso I ou II

**Doc.**  
**0026701142 e 0026846870**

3.b – Respeita o limite de valor, considerando o somatório das contratações de mesma natureza, realizadas pela unidade gestora, no mesmo exercício financeiro [\[11\]](#)

☒ SIM

### 4. Valor estimado e Justificativa de Preços - **Doc. 0026706625**

**Artigo 72, incisos II e VII, e artigo 23, da Lei 14.133/2021**

**Decreto Estadual nº 67.888/2023**

O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

#### 4.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023) [\[12\]](#):

( ) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo;

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa;

☒ dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

☒ pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

☒ pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.

**\*Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima,**

( ) valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. [\[13\]](#)

**4.2. A justificativa de preços (Doc. 0026706625)** deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações [\[14\]](#):

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Obs: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada **concomitantemente** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (art. 10, § 4º, Decreto Estadual nº 67.888/2023), a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. [\[15\]](#)

## **5. Aviso de Contratação Direta (Decreto Estadual nº 68.304/2024) – Doc. 0026934315**

|                                                                       |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 5.a. Utilizou-se o modelo padronizado de aviso de contratação direta? | <input checked="" type="checkbox"/> SIM |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|

|                                                                  |                                         |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 5.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados? | <input checked="" type="checkbox"/> SIM |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|

### **5.1. Minuta de Contrato**

( ) SIM – Fls. \_\_\_\_\_

|                                                         |         |
|---------------------------------------------------------|---------|
| 5.1.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-aprovado? | ( ) SIM |
|---------------------------------------------------------|---------|

|                                                                    |         |
|--------------------------------------------------------------------|---------|
| 5.1.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados? | ( ) NÃO |
|--------------------------------------------------------------------|---------|

|                                           |  |
|-------------------------------------------|--|
| 5.1.c. Indicar a versão utilizada - _____ |  |
|-------------------------------------------|--|

(X) NÃO <sup>[16]</sup>

5.1.d. O contrato será substituído pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta comercial etc.), por conter as condições mínimas de contratação previstas no **art. 92, da Lei 14.133/2021**, no que couber:

**Doc. 0026940171**

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o aviso de contratação direta e, se for o caso, o termo de contrato, utilizados seguiram as minutas disponibilizadas e pré-aprovadas pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024.**

Ribeirão Preto, 03 de maio de 2024.

**Matheus Carlos da Costa**

*Técnico Administrativo*

-----  
-----  
Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:

**1) Disputa eletrônica (art. 8º, “caput”, Decreto Estadual nº 68.304/2024) – data 09/05/2024**

A abertura do procedimento respeitou o prazo mínimo de 3 dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta – **03/05/2024**

**2) Habilitação e Regularidade da Contratada** <sup>[17]</sup>

- a) Razão da escolha da contratada<sup>[18]</sup>
- b) Proposta comercial, dentro da validade
- c) **Verificação no SICAF\*** e, se for o caso, documentos complementares<sup>[19]</sup>
- d) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)
- e) CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, da CGU)
- f) CNCIAI (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ)
- g) e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativa)
- h) CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)
- i) Consulta à relação de Apenados do TCESP
- j) CADIN Estadual<sup>[20]</sup>

**\*OBS<sup>[21]</sup>:** Nos casos de contratação com:

(X) entrega imediata (prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento)

**OU**

(X) valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  do limite de dispensa para compras em geral (R\$ 14.976,50<sup>[22]</sup>)

Somente se exigirá a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de PJ, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social.

**3 )** Providenciar a **autorização final (adjudicação e homologação)** para contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “g”, Portaria GR nº 8.321/2024.<sup>[23]</sup>

**4)** Após finalização do procedimento de contratação, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a **PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial:**

- a) Ato de autorização da autoridade competente para a contratação direta ou extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- b) Contrato e eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis** (Art. 94, da Lei



- [1] Decreto nº 11.871/2023 – valores a serem atualizados anualmente.
- [2] Decreto Estadual nº 67.641/2023.
- [3] Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.
- [4] Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.
- [5] Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.
- [6] Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.
- [7] Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- [8] Decreto Estadual nº 68.185/2023.
- [9] Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- [10] Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [11] Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, e art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [12] Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. (g.n.)
- [13] Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.
- [14] Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.
- [15] Art. 14, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [16] Art. 95, da Lei 14.133/2021.
- [17] Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.
- [18] Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
- [19] Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [20] Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [21] Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [22] Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.
- [23] Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, c/c art. 21, Decreto Estadual nº 68.304/2023.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

**Matheus Carlos da Costa**  
Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carlos da Costa, Tec Assunt Adm**, em 03/05/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026941499** e o código CRC **5B971E81**.

---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 102120 - ESP-ESCOLA ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO - USP

DISPENSA 90003/2024

|                             |                                                                                                                                           |                  |                     |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021                                                                                                                           | Característica:  | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                              | Modo de disputa: | Aberto              |
| Compra emergencial:         | Não                                                                                                                                       |                  |                     |
| Objeto da compra:           | Aquisição de um modulo de controle de elevador modelo “Automatic horizontal sliding car door Component VF5+ Electronic Module – Fermator” |                  |                     |
| Entrega de propostas:       | De 03/05/2024 às 15:18 até 09/05/2024 às 09:29                                                                                            |                  |                     |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/05/2024 às 09:30 (horário de Brasília)                                                                                             |                  |                     |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                              |
|-------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 09/05/2024 às 09:30:01 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 09/05/2024 às 15:30:17 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.        |

Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                                                                       |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/05/2024 às 15:32:47 | Usuário 304.825.448-05 - MATHEUS CARLOS DA COSTA vinculado como responsável/operador da compra. |
| 03/05/2024 às 15:33:32 | Usuário 168.522.128-90 - DENIS MACHADO ROSSI vinculado como responsável/operador da compra.     |
| 03/05/2024 às 15:35:53 | Usuário 304.825.448-05 - MATHEUS CARLOS DA COSTA vinculado como responsável/operador da compra. |
| 09/05/2024 às 09:30:01 | Abertura da sessão pública                                                                      |
| 09/05/2024 às 15:30:16 | Início da etapa de julgamento de propostas                                                      |

Item 1 - Peça/Componente Elevador

Peça/Componente Elevador Tipo: Modulo De Operador De Porta , Referência Fabricante: Npe2612 , Aplicação: Cabine Elevador Atlas Schindler

|                                |             |                 |                         |
|--------------------------------|-------------|-----------------|-------------------------|
| Quantidade:                    | 1           | Valor estimado: | R\$ 2.867,5400          |
| Unidade de fornecimento:       | Unidade     | Situação:       | Fracassado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 20,0000 |                 |                         |

Fracassado por CPF \*\*\*.825.\*\*\*-5 - MATHEUS CARLOS DA COSTA

Propostas do Item 1

| Fornecedor                                                      | Porte MeEpp/<br>Equiparadas | Valor          | Situação                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|--------------------------|
| 48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO | Sim                         | R\$ 2.798,0000 | Proposta desclassificada |

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

| Enviado por                                    | Data/Hora envio     | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                        | 09/05/2024 15:30:02 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema para o participante 48.358.573/0001-18 | 09/05/2024 15:33:30 | Sr. Fornecedor, no estudo técnico está indicado que o único módulo que atende seria o VF5+ da Fermator. Este oferecido seria compatível? Se sim, precisamos que envie o catálogo/documentação técnica para submetermos para nossos técnicos.                                |
| Sistema para o participante 48.358.573/0001-18 | 09/05/2024 15:36:21 | Sr. Fornecedor 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO, CNPJ 48.358.573/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Enviar catálogo/documentação técnica do produto oferecido. |
| Sistema para o participante 48.358.573/0001-18 | 10/05/2024 13:30:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 10/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO, CNPJ 48.358.573/0001-18.                                                                          |

Eventos do Item 1

| Data/Hora           | Descrição                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/05/2024 15:30:02 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                                                                                               |
| 09/05/2024 15:30:02 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                                                                                    |
| 09/05/2024 15:36:21 | Fornecedor 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO, CNPJ 48.358.573/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 13:30:00. Motivo: Enviar catálogo/documentação técnica do produto oferecido. |

| Data/Hora           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10/05/2024 13:48:26 | Fornecedor 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO, CNPJ 48.358.573/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.798,0000. Motivo: O fornecedor apresentou produto diferente das orientações do termo de referência. Foi solicitada a apresentação de documentação técnica para avaliar a adequação. O mesmo não atendeu a solicitação no prazo, bem como em momento nenhum se manifestou no "chat" até o momento.. |
| 10/05/2024 13:48:26 | Item fracassado no julgamento / habilitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 10/05/2024 14:04:37 | Item homologado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



Processo: 154.00001625/2024-39

Data: 06/06/2024 10:43

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 3/2024

Critério de Julgamento:

Contrato: Não

Origem do Recurso: Tesouro do Estado

Pagamento em: 1 parcela(s)

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não

Validade da Proposta: 30 dias corridos

Valor Total Previsto

Observações: A primeira compra pela plataforma COMPRAS.GOV fracassou, com apenas uma proposta de fornecedor que não se manifestou para julgamento e habilitação (histórico no processo). Desta vez a compra está sendo realizada sem concorrência eletrônica.

3.000,00

| Item #1   Lote:   Situação: Em análise          | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Bem: 10071520   BEC: 6377181   Material: 309400 | 1 UNIDADE  | 3.000,00       | 3.000,00    |

PECA REPOSICAO ELEVADOR ATLAS,MODULO DE OPERADOR DE PORTA,VF5+ (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO D./MATERIAIS E PECAS DE REPOSICAO,MANUTENC./PECA DE REPOSICAO PARA ELEVADOR) Modelo de referência:  
<https://www.world-parts-distribuidora.com.br/produto/10-015-modulo-fermator-para-o-p-cabina-vf5/>  
<https://shopelev.com.br/produto/modulo-fermator-vf5/>

Informações do catálogo GOV.  
Código: 617010

Peça/Componente Elevador

Tipo: Modulo De Operador De Porta

Referência Fabricante: Npe2612

Aplicação: Cabine Elevador Atlas Schindler

Demanda: 202400066033 - EERP - \EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMAN

Item de Despesa: 33903050

GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS APOS A INSTALACAO; MARCA ELEVADOR: ATLAS SCHINDLER; MODELO DA PECA: VF5+; NOME DA PECA: PECA: MODULO DE OPERADOR DE PORTA; TIPO FABRICACAO: COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO ELEVADOR;

| # | Data       | Pesquisado em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Prazos                                                                                 | Valor Unitário |
|---|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | 24/05/2024 | TK Elevadores (90.347.840/0061-59)<br>Empresa foi contatada por ter sido a que apresentou melhor preço na pesquisa elaborada inicialmente, para compra pela plataforma COMPRAS.GOV<br>Parâmetros: IV [Tabela 1]                                                                                                                      | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 60 dias corridos<br>Validade: 60 dias corridos | 1.490,83       |
| 3 | 25/04/2024 | Shopelev (45.897.367/0001-98)<br>Parâmetros: III [Tabela 1]                                                                                                                                                                                                                                                                          | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 2.867,54       |
| 4 | 24/05/2023 | Elevadores Master (03.193.254/0001-61)<br>Empresa foi contatada por ter sido a que apresentou o segundo melhor preço na pesquisa elaborada inicialmente, para compra pela plataforma COMPRAS.GOV. Conforme tratativas por Telefone, não conseguem manter o preço anterior devido ao tempo transcorrido.<br>Parâmetros: IV [Tabela 1] | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 2.870,00       |
| 7 | 31/05/2024 | Meco Elevadores (37.370.652/0001-28)<br>Empresa escolhida por pesquisa na na internet, para empresas locais (da cidade), tendo sido este o primeiro resultado.<br>Parâmetros: IV [Tabela 1]                                                                                                                                          | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 3.000,00       |
| 5 | 21/11/2023 | Vertical Souza Elevadores (22.779.809/0001-04)<br>Parâmetros: V [Tabela 1]                                                                                                                                                                                                                                                           | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 3.200,00       |
| 2 | 23/01/2024 | Atenas Elevadore (10.658.360/0001-39)<br>Parâmetros: IV [Tabela 1]                                                                                                                                                                                                                                                                   | Entrega: 30 dias corridos<br>Pagamento: 30 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 3.380,00       |
| 6 | 04/06/2024 | Bass Tech Elevadores (28.355.223/0001-90)<br>Empresa contatada por ter prestado serviços anteriormente para a unidade, inclusive com instalação de um dos elevadores.<br>Parâmetros: IV [Tabela 1]                                                                                                                                   | Entrega: 50 dias corridos<br>Pagamento: 28 dias corridos<br>Validade: 30 dias corridos | 5.145,00       |

Método de Cálculo do Valor Unitário: Mediana

Documento gerado em: 06/06/2024 11:13

Página 1 / 2

Autorização 34620/2024 Doc. de Compra e Autorização Dispensa (Alterado) (0030011981)

SEI 154.00001625/2024-39 / pg. 78

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 3 desse documento.



| Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| #                                 | Descrição do Parâmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| I                                 | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| II                                | Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| III                               | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;                                                                                                                                                                                                                                                     |
| IV                                | Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| V                                 | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VI                                | Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23). |
| VII                               | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).                                                                                                                                                      |

| Pesquisa de Preços                             |
|------------------------------------------------|
| Data do Encerramento: 06/06/2024 11:13         |
| Responsável: Matheus Carlos da Costa (6781604) |

Autorizo a abertura do(a) Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta" e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Pedro Fredemir Palha (1402831)

Diretor de Unidade de Ensino



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UYGH-4DJT-776B-XFVJ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/UYGH-4DJT-776B-XFVJ>

**Pedro Fredemir Palha**

**Nº USP:** 1402831

**Data:** 06/06/2024 12:26



Compra: 34620 / 2024

Validade: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Pesq. 1 | TK Elevadores (outros) | CNPJ: 90.347.840/0061-59 | Data: 24/05/2024 - Validade: **60 dias corridos** - Prazo Pgto.:**60 dias corridos** - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Matheus Carlos da Costa | Obs: Empresa foi contatada por ter sido a que apresentou melhor preço na pesquisa elaborada inicialmente, para compra pela plataforma COMPRAS.GOV | Parâmetros: IV

| Item | Requisição | Centro Gerencial            | Bem      | BEC     | Nome                                                           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Calcular? | Obs. |
|------|------------|-----------------------------|----------|---------|----------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|-----------|------|
| 1    | 66033/2024 | \EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMAN | 10071520 | 6377181 | PECA REPOSICAO ELEVADOR ATLAS,MODULO DE OPERADOR DE PORTA,VF5+ | 1,00       | 1.490,83       | 1.490,83    | Sim       |      |

Total da Pesquisa: 1.490,83

Pesq. 2 | Atenas Elevadore (outros) | CNPJ: 10.658.360/0001-39 | Data: 23/01/2024 - Validade: 30 dias corridos - Prazo Pgto.:**30 dias corridos** - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Matheus Carlos da Costa | Obs: | Parâmetros: IV

| Item | Requisição | Centro Gerencial            | Bem      | BEC     | Nome                                                           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Calcular? | Obs. |
|------|------------|-----------------------------|----------|---------|----------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|-----------|------|
| 1    | 66033/2024 | \EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMAN | 10071520 | 6377181 | PECA REPOSICAO ELEVADOR ATLAS,MODULO DE OPERADOR DE PORTA,VF5+ | 1,00       | 3.380,00       | 3.380,00    | Sim       |      |

Total da Pesquisa: 3.380,00

Pesq. 3 | Shopelev (outros) | CNPJ: 45.897.367/0001-98 | Data: 25/04/2024 - Validade: 30 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Matheus Carlos da Costa | Obs: | Parâmetros: III

| Item | Requisição | Centro Gerencial            | Bem      | BEC     | Nome                                                           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Calcular? | Obs. |
|------|------------|-----------------------------|----------|---------|----------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|-----------|------|
| 1    | 66033/2024 | \EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMAN | 10071520 | 6377181 | PECA REPOSICAO ELEVADOR ATLAS,MODULO DE OPERADOR DE PORTA,VF5+ | 1,00       | 2.867,54       | 2.867,54    | Sim       |      |

Total da Pesquisa: 2.867,54

Pesq. 4 | Elevadores Master (outros) | CNPJ: 03.193.254/0001-61 | Data: 24/05/2023 - Validade: 30 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Matheus Carlos da Costa | Obs: Empresa foi contatada por ter sido a que apresentou o segundo melhor preço na pesquisa elaborada inicialmente, para compra pela plataforma COMPRAS.GOV. Conforme tratativas por Telefone, não conseguem manter o preço anterior devido ao tempo transcorrido. | Parâmetros: IV

| Item | Requisição | Centro Gerencial            | Bem      | BEC     | Nome                                                           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Calcular? | Obs. |
|------|------------|-----------------------------|----------|---------|----------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|-----------|------|
| 1    | 66033/2024 | \EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMAN | 10071520 | 6377181 | PECA REPOSICAO ELEVADOR ATLAS,MODULO DE OPERADOR DE PORTA,VF5+ | 1,00       | 2.870,00       | 2.870,00    | Sim       |      |

Total da Pesquisa: 2.870,00

Pesq. 5 | Vertical Souza Elevadores (outros) | CNPJ: 22.779.809/0001-04 | Data: 21/11/2023 - Validade: 30 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Matheus Carlos da Costa | Obs: | Parâmetros: V

| Item | Requisição | Centro Gerencial            | Bem      | BEC     | Nome                                                           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Calcular? | Obs. |
|------|------------|-----------------------------|----------|---------|----------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|-----------|------|
| 1    | 66033/2024 | \EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMAN | 10071520 | 6377181 | PECA REPOSICAO ELEVADOR ATLAS,MODULO DE OPERADOR DE PORTA,VF5+ | 1,00       | 3.200,00       | 3.200,00    | Sim       |      |

Total da Pesquisa: 3.200,00

Pesq. 6 | Bass Tech Elevadores (outros) | CNPJ: 28.355.223/0001-90 | Data: 04/06/2024 - Validade: 30 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: **50 dia(s) corridos** | Responsável: Matheus Carlos da Costa | Obs: Empresa contatada por ter prestado serviços anteriormente para a unidade, inclusive com instalação de um dos elevadores. | Parâmetros: IV

| Item | Requisição | Centro Gerencial            | Bem      | BEC     | Nome                                                           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Calcular? | Obs. |
|------|------------|-----------------------------|----------|---------|----------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|-----------|------|
| 1    | 66033/2024 | \EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMAN | 10071520 | 6377181 | PECA REPOSICAO ELEVADOR ATLAS,MODULO DE OPERADOR DE PORTA,VF5+ | 1,00       | 5.145,00       | 5.145,00    | Sim       |      |

Total da Pesquisa: 5.145,00

Pesq. 7 | Meco Elevadores (outros) | CNPJ: 37.370.652/0001-28 | Data: 31/05/2024 - Validade: 30 dias corridos - Prazo Pgto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Matheus Carlos da Costa | Obs: Empresa escolhida por pesquisa na na internet, para empresas locais (da cidade), tendo sido este o primeiro resultado. | Parâmetros: IV

| Item | Requisição | Centro Gerencial            | Bem      | BEC     | Nome                                                           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Calcular? | Obs. |
|------|------------|-----------------------------|----------|---------|----------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|-----------|------|
| 1    | 66033/2024 | \EERP\EERP-DIR\ATAD\SCCOMAN | 10071520 | 6377181 | PECA REPOSICAO ELEVADOR ATLAS,MODULO DE OPERADOR DE PORTA,VF5+ | 1,00       | 3.000,00       | 3.000,00    | Sim       |      |

Total da Pesquisa: 3.000,00

Parâmetros

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I      | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| II     | Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| III    | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;                                                                                                                                                                                                                                                     |
| IV     | Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| V      | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VI     | Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23). |
| VII    | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).                                                                                                                                                      |



Cotação de peças

CNPJ de faturamento:

Razão Social:

Pessoa de Contato:

Email:

Telefone:

Condição de pagamento:

Forma de pagamento:

Condição de entrega:

Data do documento:

90.347.840/0061-59

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

PRISCILA BROTTTO BAPTISTA

[priscila.baptista@tkelevator.com](mailto:priscila.baptista@tkelevator.com)

051 99517-4562

60 dias

DEPÓSITO BANCÁRIO ( x) BOLETO ( )

24/05/2024

CIF ( x ) FOB ( )

| BANCO           | AGÊNCIA | CONTA    |
|-----------------|---------|----------|
| Banco Do Brasil | 3168-2  | 202006-8 |

Recebedor: Hospital Municipal de Parelheiros  
Companhia: TKE Brasil

| Cód TKE         | Descrição TKE                            | Quant | Preço unitário | Valor total | Prazo em dias |
|-----------------|------------------------------------------|-------|----------------|-------------|---------------|
| X26.201.266     | MÓDULO ELETR. VF5+RESISTÊNCIA 10 OHMS MD | 1     | 1490,827 R\$   | 1.490,83    | 15            |
| X26.201.218     | MÓDULO ELETR. VF5+RESISTÊNCIA 10 OHMS ME | 1     | 1490,827 R\$   | 1.490,83    | 15            |
| Total do pedido |                                          |       | R\$            | 2.981,65    |               |

Natal, 31 de maio de 2024

À  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO – USP  
CNPJ: 63.025.530/0027-43

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61, situada a Rua Jacaúna, 01E – Lagoa Seca – Natal/RN, apresenta abaixo proposta para o fornecimento de Módulo de controle de elevador modelo Automatic horizontal sliding car door Component VF5+ Electronic Module – Fermator, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências abaixo:

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                                                                                                | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 01                | Módulo de controle de elevador modelo Automatic horizontal sliding car door Component VF5+ Electronic Module – Fermator. | Unid. | 1      | 2.870,00          | 2.870,00          |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                          |       |        |                   | 2.870,00          |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais);

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias;

PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias úteis;

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias;

PRAZO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias.

Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

#### DADOS DA EMPRESA:

Nome: Elevadores Master Ltda | CNPJ. 03.193.254/0001-61

End. Rua Jacaúna, 01E – Lagoa Seca CEP 59022-360 Natal/RN

E-mail: [atendimento@elevadoresmaster.com.br](mailto:atendimento@elevadoresmaster.com.br) | Telefone: (84) 3211-1087 (84) 3212-1615

#### DADOS BANCÁRIOS

Nome e N° do Banco: BRASIL – 001

N° da Agência: 2623-9 | N° da Conta-Corrente: 11065-5

#### ENDEREÇO DE ENTREGA:

Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – EERP/USP (CNPJ: 63.025.530/0027-43)

Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário – Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP – Brasil  
CEP: 14040-902

Setor de compras: Bloco Principal – Sala 17

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS E SOUSA FILHO:10793488400  
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS E SOUSA FILHO:10793488400

ELEVADOR MASTER LTDA ME

Francisco das Chagas e Sousa Filho

Sócio-Diretor

**MECO ELEVADORES**

Rua: Campos sales- 1947- centro- Ribeirão Preto SP

Email:deborafernanda@mecoelevador.com

www.mecoelevadores.com CNPJ:37.370.652/0001-28

**Orçamento N°****181**

|                   |                                                   |                |                    |
|-------------------|---------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| <b>Cliente:</b>   | Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – EERP/USP | <b>CNPJ:</b>   | 63.025.530/0027-43 |
| <b>Endereço</b>   | Avenida dos Bandeirantes, 3900                    | <b>Cidade:</b> | RIBEIRÃO PRETO     |
| <b>CEP:</b>       | 14040-902                                         | <b>Fone:</b>   |                    |
| <b>Vendedor :</b> |                                                   |                |                    |

| Item | Descrição                             | Quant | Unit valor   | Valor total         |
|------|---------------------------------------|-------|--------------|---------------------|
|      | MÓDULO ELETR. VF5+RESISTÊNCIA 10 OHMS | 1     | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00        |
|      | INCLUSO ENTREGA                       |       |              | R\$ 0,00            |
|      |                                       |       |              | R\$ 0,00            |
|      |                                       |       |              | R\$ 0,00            |
|      |                                       |       |              | R\$ 0,00            |
|      |                                       |       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00            |
|      |                                       |       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00            |
|      |                                       |       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00            |
|      |                                       |       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00            |
|      |                                       |       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00            |
|      |                                       |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 3.000,00</b> |

|                                                                                                                                                                                           |                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----|
| Condição Pgto:( ) A VISTA ( ) PARCELADO<br>Aprovado: ( )Sim ( )Nao<br>Autorizamos o pedido acima cotado as condições<br>expostas<br>Data:____/____/_____<br>_____<br>Assinatura / Carimbo | <b>Quantidade de Parcelas</b> |     |
|                                                                                                                                                                                           |                               |     |
|                                                                                                                                                                                           |                               |     |
|                                                                                                                                                                                           |                               |     |
|                                                                                                                                                                                           |                               |     |
|                                                                                                                                                                                           |                               |     |
| O VALOR PAGO NA APROVAÇÃO DO PEDIDO                                                                                                                                                       |                               | PIX |
| CNPJ: 37.370.652/0001-28                                                                                                                                                                  |                               |     |

GREVES, SINISTROS, OU OUTROS FATORES SEMELHANTES  
DECORRENTES DA CONJUNTURA SÓCIO-ECONÔMICA DO PAÍS, QUE AFETAM O MERCADO E A PROGRAMAÇÃO  
DE ENTREGA ACARRETANDO ATRASOS INVOLUNTÁRIOS).

\*\* ORÇAMENTO SUJEITO A CORREÇÃO MONETÁRIA EM CASO EVENTUAL DESVALORIZAÇÃO DO REAL.

\*\* CANCELAMENTO SEM MULTA SERÃO ACEITOS EM ATÉ 15 DIAS DO PEDIDOO PRAZO DE ENTREGA INDICADO  
PODE SER DILATADO POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR (CASOS FORTUITOS, GREVES, SINISTROS, OU OUTROS  
FATORES SEMELHANTES

DECORRENTES DA CONJUNTURA SÓCIO-ECONÔMICA DO PAÍS, QUE AFETAM O MERCADO E A PROGRAMAÇÃO  
DE ENTREGA ACARRETANDO ATRASOS INVOLUNTÁRIOS).

\*\* ORÇAMENTO SUJEITO A CORREÇÃO MONETÁRIA EM CASO EVENTUAL DESVALORIZAÇÃO DO REAL.

Nome da Empresa: **ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO – USP**

CNPJ: 63.025.530/0027-43

Obra: **ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO – USP**Endereço entrega: Avenida dos Bandeirantes, 3900 - EERp, bloco principal, sala 17,  
Campus USP - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, 14040-902**Contatos comerciais e fiscais**

Nome: Sr(a). Matheus Carlos

E-mail: matheuscarlos@usp.br

Telefone: (16) 3315-4404

Prezado (a)

Conforme solicitação, encaminhamos orçamento de fornecimento dos materiais descritos abaixo, sem mão de obra de instalação, para **ELEVADOR(ES), conforme solicitação.**

Ficamos no aguardo de vosso posicionamento pós-análise, facultando-nas condições de manter/regularizar o equipamento em perfeito estado de funcionamento e segurança.

| FORNECIMENTO DE:                                   |            |              |
|----------------------------------------------------|------------|--------------|
| ITEM                                               | QUANTIDADE | VALOR TOTAL  |
| MOULO DE OPERADOR DE PORTA DE CABINE VF5, FERMATOR | 01         | R\$ 5.145,00 |

**CONDIÇÕES COMERCIAIS GERAIS****VALOR TOTAL:**

R\$ 5.145,00 (Cinco Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Frete: Incluso

IPI: Incluso

ICMS: Incluso

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

28 DDL. Ou outra a negociar.

BANCO DO BRASIL – Agência: 7042-4 - Conta Corrente: 5968-4

**PRAZO DE ENTREGA:**

Em até 50 (cinquenta) dias após aprovação.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.**

**BT COMERCIO E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA**  
**IE: 118.374.205.112      CNPJ: 28.355.223/0001-90**

Visite nosso Site: <https://basstech.com.br/>

Atenciosamente,

**Bass Tech Elevadores**

Leonardo Bueno de Oliveira

**Departamento Comercial Manutenção**

[vendas1@basstech.com.br](mailto: vendas1@basstech.com.br)

**Tel.: (11) 3934-4800 – R. 110**

**Cel. (11) 94771-9102**



## **USP Faculdade de Enfermagem- Bloco Cecília Puntel**

### **Proposta de Fornecimento de Peças**

#### **Local da Manutenção:**

USP – Faculdade de Enfermagem - Bloco Cecília Puntel

Avenida do Café, Ribeirão Preto - São Paulo

#### **Peças a substituir:**

- 01 Módulo VVF 5+

#### **Observações:**

Este orçamento não contempla a possibilidade de troca de outras partes e ou peças que possam ser necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, lembrando que durante o curso do serviço demais partes defeituosas ou com grande desgaste podem ser notadas e sua troca dependerá de novo orçamento a ser aprovado pelo cliente.





**Valor da peça**

**R\$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais).**

Condição de pagamento: 30 dias.

A validade da proposta é de 30 dias.

Prazo de entrega 30 dias.

Estamos de acordo com a Resolução USP Nº 7601/2018"..

Conta para crédito: Banco do Brasil, Ag: 031-0, c/c: 37962-X

Barretos, 23 de Janeiro de 2024

**10.658.360/0001-39**  
I.E.: 204.228.968.114  
**ATENAS ELEVADORES LTDA**  
Av. João Batista da Rocha nº 2040  
Bairro: Nova América  
CEP: 14.783-143  
**BARRETOS - S.P.**

  
**Michael Ferreira**  
Vendas

Início / Atlas Schindler / Módulo Fermator VF5+



Módulo Fermator VF5+

Módulo Fermator para operador de portas, modelo VF5+. Produto original e produzido pelo fabricante líder mundial de peças para portas automáticas de elevadores.

- Dúvidas Frequentes:
- 1. A peça é nova? Todas as peças de elevadores comercializadas na plataforma são novas e com procedência garantida.
  - 2. Tem garantia? Qualquer peça para o seu elevador adquirida na plataforma tem garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.
  - 3. Acompanha Nota Fiscal? Todos os produtos são enviados com a Nota Fiscal, e no Shopelev, os síndicos, administradores de condomínio, e até mesmo moradores interessados, poderão verificar o valor justo de uma peça de elevador e adquiri-la sem correr o risco de se cobrar um valor superfaturado.
  - 4. Qual o prazo que tenho para devolver após o recebimento da peça? Você tem 7 dias corridos a partir do recebimento da peça para devolvê-la. Após recebermos a peça, iremos avaliá-la e caso não haja nenhum dano, devolvermos o seu dinheiro.

R\$ 2.800,00

Produto disponível

3x de R\$ 933,33 sem juros no cartão

Já é cliente? Clique aqui para fazer login.

Detalhes de faturamento e entrega

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica

Nome

Universidade de São Paulo

Sobrenome

EERP

Nome da empresa (opcional)

Universidade de São Paulo - EERP

CNPJ

63.025.530/0027-43

| Seu pedido                                               |                               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Produto                                                  | Subtotal                      |
| Módulo Fermator VF5+ x 1                                 | R\$ 2.800,00                  |
| <input checked="" type="radio"/> Correios PAC: R\$ 67,54 | Entrega de 13 a 14 dias úteis |
| <input type="radio"/> Correios SEDEX: R\$ 78,62          | Entrega de 10 a 11 dias úteis |
| <input type="radio"/> Jadlog .Package: R\$ 52,30         | Entrega de 15 a 16 dias úteis |
| <input type="radio"/> Jadlog .Com: R\$ 52,79             | Entrega de 13 a 14 dias úteis |
| Total                                                    | R\$ 2.867,54                  |

☒ Boleto

Após pagar o boleto, o prazo para a sua compensação é de até 3 dias úteis.

Consulta em: <https://shopelev.com.br/produto/modulo-fermator-vf5/> <consulta em 25/04/2024 15h14>  
CNPJ: 45.897.367/0001-98 - 45897367000198  
Razão Social: Shopelev Tecnologia LTDA  
Logradouro: Avenida Das Americas, 17150 - Blc 001 Sal 0329 - Recreio dos Bandeirantes  
CEP: 22790-704  
Rio de Janeiro / RJ

Chave de acesso

15231122779809000104550010000000561900004090

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

13.731,60

Modelo

55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

1

Número

56

Data de Emissão

21/11/2023 18:30:00

Natureza da Operação

VENDA MERCADORIA

Situação ⓘ

AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação

21/11/2023 18:59:07

EMITENTE

CNPJ

22.779.809/0001-04

Nome/Razão Social

VERTICAL SOUZA  
ELEVADORES LTA

Nome fantasia

VERTICAL

Inscrição Estadual

154957763

UF

PA

DESTINATÁRIO

CNPJ

26.474.056/0003-33

Órgão Superior

MINISTÉRIO DA CULTURA

Órgão/Entidade Vinculada

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

UF

PA

Destino da Operação

1 - OPERAÇÃO INTERNA

Consumidor Final

1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador

0 - NÃO SE APLICA

Indicador IE  
NÃO  
CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS

| NUM. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                | CÓDIGO NCM/SH | NCM/SH                                                                    | CFOP | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|------|------------|---------|----------------|
| 1    | BARREIRA DE PROTECAO ELETRONICA BPE         | 84733042      | PLACAS (MÓDULOS) DE MEMÓRIA COM UMA SUPERFÍCIE INFERIOR OU IGUAL A 50 CM2 | 5102 | 1,00       | UN      | 1.200,00       |
| 2    | MODULO FERMATOR VF5+ PARA OPERADOR DE PORTA | 84733042      | PLACAS (MÓDULOS) DE MEMÓRIA COM UMA SUPERFÍCIE INFERIOR OU IGUAL A 50 CM2 | 5102 | 1,00       | UN      | 3.200,00       |
| 3    | CORREIA PARA OPERADOR DE PORTA SCHINDLER    | 84733042      | PLACAS (MÓDULOS) DE MEMÓRIA COM UMA SUPERFÍCIE INFERIOR OU IGUAL A 50 CM2 | 5102 | 3,00       | MT      | 224,00         |
| 4    | MOTOR DO OPERADOR COM ENCODER FERMATOR      | 84733042      | PLACAS (MÓDULOS) DE MEMÓRIA COM UMA SUPERFÍCIE INFERIOR OU IGUAL A 50 CM2 | 5102 | 1,00       | UN      | 1.100,00       |
| 5    | CORREDICAS DE PORTA FERMATOR                | 84733042      | PLACAS (MÓDULOS) DE MEMÓRIA COM UMA SUPERFÍCIE INFERIOR OU IGUAL A 50 CM2 | 5102 | 16,00      | UN      | 35,60          |
| 6    | DISPLAY SC02                                | 84733042      | PLACAS (MÓDULOS) DE MEMÓRIA COM UMA SUPERFÍCIE INFERIOR OU IGUAL A 50 CM2 | 5102 | 3,00       | UN      | 1.868,00       |
| 7    | PLACA PC01                                  | 84733042      | PLACAS (MÓDULOS) DE MEMÓRIA COM UMA SUPERFÍCIE INFERIOR OU IGUAL A 50 CM2 | 5102 | 1,00       | UN      | 1.386,00       |

 ANTERIOR

PRÓXIMA 

Exibir 15 resultados

**EVENTOS**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.193.254/0001-61 DUNS®: 920763976  
Razão Social: ELEVADORES MASTER LTDA  
Nome Fantasia: ELEVADORES MASTER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

| Entidade e UF | N <sup>a</sup> Registro | Data de Validade |
|---------------|-------------------------|------------------|
| CREA/RN       | 1312511/2017            | 22/06/2017       |
| CREA/RN       | 0000002849MRM           | 31/03/2014       |
| CREA / RN     | 0000002849EMRN          | 31/03/2011       |

#### Certificação Técnica

| Certificadora               | N <sup>a</sup> Certificado | Data de Validade |
|-----------------------------|----------------------------|------------------|
| CREA/RN                     | WEB - 182865/2013          | 31/03/2014       |
| GERENCIA EXECUTIVA NATAL/RN | 510760                     | 23/11/2011       |



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.193.254/0001-61 DUNS®: 920763976  
Razão Social: ELEVADORES MASTER LTDA  
Nome Fantasia: ELEVADORES MASTER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO  
Data Aplicação: 13/06/2007  
Número do Processo: 587002979200619  
Descrição/Justificativa: A UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM PERNAMBUCO, DE ACORDO COM O PREVISTO NA ALÍNEA 'A' DA SUBCLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO 31/2006-AGU, E COM O INCISO I DO ART. 87 DA LEI 8.666/93, APLICA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À CONTRATADA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175028 - CAIXA/GI.DE LICIT.CONTRATACOES EM RECIFE/PE  
Data Aplicação: 02/03/2015  
Número do Processo: 703004305512009 Número do Contrato: 1008/2010  
Descrição/Justificativa: A Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência de Filial Logística Recife/PE, garantidos os direitos de defesa e recurso, decidiu pela aplicação da sanção de Advertência à empresa ELEVADORES MASTER LTDA., CNPJ nº 03.193.254/0001-61, em razão de descumprimento de cláusulas do contrato nº. 1008/2010. Processo de Penalidade 7030.04.3055.1/2009-001.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
Data Aplicação: **09/06/2016** Valor da Multa: **R\$ 735,27**  
Número do Processo: **5067120156170000** Número do Contrato: **13/2014**  
Descrição/Justificativa: **Penalidade de aplicação de multa moratória decorrente de Decisão exarada pelo Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, nos autos do Processo Administrativo 506-71..2015.6.17.0000, fls. 123/126v, com base na cláusula Décima nona do contrato nº 13/2014, correspondente a 0,02% por dia de atraso sobre o valor total da contratação, respeitado o limite de 20% e atentando para a redução em 50% do valor inicialmente contratado.**

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**  
UASG Sancionadora: **153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **12/04/2006**  
Número do Processo: **9899/2005-61**  
Descrição/Justificativa: **O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E DE ACORDO COM O ARTIGO 87, INCISO III, DA LEI 8.666/93, RESOLVE, POR MEIO DA PORTARIA DE PESSOAL 459, DE 21 DE MARÇO DE 2006, APLICAR à EMPRESA ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A UFPE POR 2 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA REFERIDA PORTARIA NO DOU, EM VIRTUDE DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO 08/2005, REFERENTE à TOMADA DE PREÇOS 07/2005. PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS - REITOR DA UFPE. PORTARIA DE PESSOAL 459/2006 PUBLICADA NO DOU 57, DE 23/03/06, SEÇÃO 2, P. 12.**

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Legado**  
UASG Sancionadora: **153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
Número do Processo: **9899/2005-61**  
Descrição/Justificativa: **EM RELAÇÃO à OCORRÊNCIA REGISTRADA SOB O CÓDIGO 021 - SUSPENSÃO ÓRGÃOS NÃO INTEGRANTES DO SISG, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO EM 12/04/2006, INFORMAMOS QUE A PORTARIA ALI CITADA FOI FIRMADA PELO VICE-REITOR DA UFPE GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA.**



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 6:

|                          |                                                                                                                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo Ocorrência:         | Legado                                                                                                                                       |
| UASG Sancionadora:       | 153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO                                                                                                  |
| Número do Processo:      | 9899/2005-61                                                                                                                                 |
| Descrição/Justificativa: | TORNA-SE SEM EFEITO A OCORRÊNCIA REGISTRADA SOB O CÓDIGO 006 - OCORRÊNCIAS DIVERSAS, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, EM 10/02/2006. |

### Ocorrência 7:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo Ocorrência:         | Legado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| UASG Sancionadora:       | 153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Número do Processo:      | 9899/2005-61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Descrição/Justificativa: | O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E DE ACORDO COM O ARTIGO 87, INCISO III, DA LEI 8.666/93, RESOLVE: APLICAR À EMPRESA ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61, PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA NO DOU, EM VIRTUDE DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO 08/2005, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 07/2005. PROF. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA - VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA. |



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 03.193.254/0001-61 DUNS®: 920763976  
Razão Social: ELEVADORES MASTER LTDA  
Nome Fantasia: ELEVADORES MASTER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 03.193.254/0001-61 DUNS®: 920763976  
Razão Social: ELEVADORES MASTER LTDA  
Nome Fantasia: ELEVADORES MASTER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS  
CPF / CNPJ sancionado: 03.193.254/0001-61

LIMPAR

Data da consulta: 03/06/2024 13:43:45  
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/06/2024 às 13:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 107.934.884-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 665D.F35B.5C30.5179 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/06/2024 às 13:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.193.254/0001-61.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 665D.F306.997F.5094 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

|       |            |                |              |          |             |         |
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|
| Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais |
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|

13:47:58

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

03193254000161

Ordenar Por

▼

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 3 de junho de 2024 às 13:47

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 03.193.254/0001-61

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

*Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações*

Ouvidoria

Transparência

SIC







/governosp



# CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)  
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)  
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)  
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

## Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

### Relatório

|                      |                                                                              |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ:                | <input type="text" value="03193254000161"/>                                  |
| <input type="text"/> | <input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Filtrar"/> |

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 03/06/2024 às 13:49:32

Em 03/06/2024 às 13:46:07 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 03193254000161

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 03.193.254/0001-61****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/06/2024 às 13:49:59**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 32F60DDC.47C5F747.2D6343A8.E252BC27****EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.193.254

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 57584469

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/06/2024 13:50:29

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELEVADORES MASTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.193.254/0001-61

Certidão nº: 38729596/2024

Expedição: 03/06/2024, às 13:51:11

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES MASTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.193.254/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELEVADORES MASTER LTDA**  
**CNPJ: 03.193.254/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:32:11 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **3002.87AA.D053.B7BC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.193.254/0001-61  
**Razão Social:** ELEVADORES MASTER LTDA ME  
**Endereço:** R JACAUNA 01 E / LAGOA SECA / NATAL / RN / 59022-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2024 a 21/06/2024

**Certificação Número:** 2024052321430823461988

Informação obtida em 03/06/2024 13:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.193.254/0001-61 DUNS®: 920763976  
Razão Social: ELEVADORES MASTER LTDA  
Nome Fantasia: ELEVADORES MASTER  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 09/11/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 21/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 23/11/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 25/06/2024 |
| Receita Municipal          | Validade: | 25/06/2024 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (\*)

Emitido em: 03/06/2024 13:39

CPF: 304.XXX.XXX-05 Nome: MATHEUS CARLOS DA COSTA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## INFORMAÇÃO

**Nº do Processo:** 154.00001625/2024-39

**Interessado:** UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -ESCOLA DE ENFERMAGEM RIBEIRÃO PRETO

**Assunto:** Justificativa Compra sem Disputa Eletrônica - Dispensa de Licitação Art. 75 II

Devido ao fracasso da compra inicial pela plataforma COMPRAS.GOV, optamos por tentar contratar o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços inicial, a TK Elevadores, que serviu de referência para o procedimento, com base no inciso IV do artigo 22 do Decreto Estadual 68304 de 09/01/2024 ([www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-68304-09.01.2024.html](http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-68304-09.01.2024.html)). Assim, passamos para a habilitação da proposta apresentada pelo fornecedor, conforme procedimentos definidos no modelo de Termo de Referência do Departamento de Administração. Verificamos que tratava de uma filial no Estado de São Paulo, que não possuía cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Ainda, ao tentar emitir a certidão e-CRDA (regularidade com a Fazenda Estadual), do domicílio ou sede do fornecedor, não conseguimos, tendo retornado o sistema que:

*“As informações do contribuinte que constam da base de dados não permitem a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa. Favor observar o disposto na Portaria SubG/CTF n. 20/2021”.*

Fizemos contato com o fornecedor em 28/05/2024 para solicitar a possibilidade de cadastro e regularização da certidão, tendo por várias vezes cobrado resposta (inclusive nesta data), mas sem sucesso até o momento.

Neste período, recebemos manifestação por parte da chefia dos laboratórios e da área administrativa sobre problemas que a falta de operação do elevador estava gerando para as atividades acadêmicas, solicitando urgência na contratação. Dessa forma, passamos a fazer contato também com outros possíveis fornecedores, inclusive os segundo e terceiro colocados na referência inicial de preços.

O contato com o fornecedor com o segundo melhor preço (site SHOPELEV) foi precário, tendo em uma ligação telefônica manifestado que somente vendem através do site, forma que não conseguiríamos concluir a compra.

Por fim, fizemos contato com a empresa Elevadores Master, que tinha a terceira melhor proposta inicialmente, através de Nota Fiscal obtida no portal da Transparência emitida em 23/05/2023. Eles atualizaram a proposta, permanecendo ainda com a terceira melhor proposta e passamos para verificar a documentação da empresa para habilitação, que restou conforme os procedimentos definidos no termo de referência.

Dessa forma, estamos encaminhando a compra para contratação da empresa ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61.

Segue para análise de conformidade, reforço da reserva inicial e empenho para podermos emitir a notificação de fornecimento.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

**Matheus Carlos da Costa**

Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carlos da Costa, Tec Assunt Adm**, em 06/06/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030013425** e o código CRC **714F2AF8**.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento de Reforço da Reserva 2611438/2024

Unidade de Despesa: 22 Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Data: 02/05/2024

Reserva: 1964353/2024

Valor: 132,46

Processo:

Convênio:

Compra: 34620/2024 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 22 - EERP

Finalidade: complemento

Grupo Básico: 0 - Básica

Dotação: 37570 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo

Função: 12 Educação

Programa: 364 Ensino Superior

Subprograma: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5304 Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais

Elaborado por: 2458978 Lucia Resende Bussulo

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Natal, 31 de maio de 2024

À  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO – USP  
CNPJ: 63.025.530/0027-43

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61, situada a Rua Jacaúna, 01E – Lagoa Seca – Natal/RN, apresenta abaixo proposta para o fornecimento de Módulo de controle de elevador modelo Automatic horizontal sliding car door Component VF5+ Electronic Module – Fermator, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências abaixo:

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                                                                                                | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 01                | Módulo de controle de elevador modelo Automatic horizontal sliding car door Component VF5+ Electronic Module – Fermator. | Unid. | 1      | 2.870,00          | 2.870,00          |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                          |       |        |                   | 2.870,00          |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais);

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias;

PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias úteis;

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias;

PRAZO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias.

Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

#### DADOS DA EMPRESA:

Nome: Elevadores Master Ltda | CNPJ. 03.193.254/0001-61

End. Rua Jacaúna, 01E – Lagoa Seca CEP 59022-360 Natal/RN

E-mail: [atendimento@elevadoresmaster.com.br](mailto:atendimento@elevadoresmaster.com.br) | Telefone: (84) 3211-1087 (84) 3212-1615

#### DADOS BANCÁRIOS

Nome e N° do Banco: BRASIL – 001

N° da Agência: 2623-9 | N° da Conta-Corrente: 11065-5

#### ENDEREÇO DE ENTREGA:

Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – EERP/USP (CNPJ: 63.025.530/0027-43)

Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário – Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP – Brasil  
CEP: 14040-902

Setor de compras: Bloco Principal – Sala 17

Atenciosamente,

---

ELEVADOR MASTER LTDA ME  
Francisco das Chagas e Sousa Filho  
Sócio-Diretor

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00001625/2024-39

Interessado: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -ESCOLA DE ENFERMAGEM RIBEIRÃO PRETO

Assunto: Relatório de Verificação - Dispensa por valor (sem disputa eletrônica) - Módulo Fermator VF5+ para elevadores

Processo nº 154.00001625/2024-39

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO  
DISPENSA POR VALOR (SEM disputa eletrônica)  
ARTIGO 75, INCISOS I e II, LEI 14.133/2021

Unidade/Órgão: ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO-EERP

Objeto: Aquisição de módulo para elevador Fermator VF5+

Valor estimado: R\$ 3.000,00

Fundamento legal: art. 75, inciso I OU II, da Lei nº 14.133/2021

| 1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória - Fls. 0030011981 |                                              |                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Competência                                                                                | Valores<br>(até) <sup>[1]</sup>              | Fundamento                                               |
| Dirigentes de Unidades e Órgãos.                                                           | Inciso I - R\$ 119.812,02<br>Inciso II – R\$ | Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024 |

**2. Documentação e informações iniciais**

2.a – Abertura de processo administrativo, em forma eletrônica (SEI/SP)<sup>[2]</sup>

Data **29/04/2024**

2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização<sup>[3]</sup> (verificar regulamento USP)

Fls. **0026933381**

**2.c – Documento de formalização de demanda (DFD)**<sup>[4]</sup>

Fls. **0026704569**

2.d – se for o caso, **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**<sup>[5]</sup>, contendo pelo menos:  
 (i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido;  
 (ii) estimativa do quantitativo;  
 (iii) estimativa do valor;  
 (iv) manifestação sobre parcelamento;  
 (v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e  
 (vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios<sup>[6]</sup>

**Sim**

Fls.  
**0026704569**

2.e – se for o caso, **Análise de Riscos**

**Sim**

Fls.  
**0026704569**

2.f – **Termo de Referência (TR)**, Projeto Básico ou Projeto Executivo<sup>[7]</sup>

Fls. **0026934315**  
**Sim**

2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR<sup>[8]</sup>

2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa<sup>[9]</sup>

Obs: Em caso de utilização de registro de

**Sim**

Fls.  
**0026713750,**

|                                                                                                                                                                     |  |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|
| preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. <sup>[10]</sup> |  | 0026853580 e 0030056860 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|

| 3. Caracterização da hipótese legal – art. 75, I ou II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.a – Justificativa técnica de enquadramento da contratação à hipótese do art. 75, inciso I ou II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fls. 0030011981 |
| 3.b – Respeita o limite de valor, considerando o somatório das contratações de mesma natureza, realizadas pela unidade gestora, no mesmo exercício financeiro <sup>[11]</sup><br><br>Obs: Não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021. <sup>[12]</sup> | (X) SIM         |

|                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4. Justificativas (excepcionais) para contratação SEM disputa eletrônica (art. 8º, § 1º) – Fls. 0030013425</b> |
| 4.a. Justificativa específica sobre as vantagens obtidas para a Administração – Fls. 0030013425                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5. Valor estimado e Justificativa de Preços - Fls. 0030012192</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>Artigo 72, incisos II e VII, e artigo 23, da Lei 14.133/2021</b></p> <p><b>Decreto Estadual nº 67.888/2023</b></p> <p>O valor estimado da contratação deverá ser <u>compatível com os valores praticados pelo mercado</u>, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.</p> |
| <p><b>5.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)<sup>[13]</sup>:</b></p> <p>( ) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

nos sistemas oficiais de governo;

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa;

(X) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

(X) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.

**\*Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima,**

( ) valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. <sup>[14]</sup>

**5.2. A justificativa de preços (fls. 0030012192)** deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações <sup>[15]</sup>:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Obs: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada **concomitantemente** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (art. 10, § 4º, Decreto Estadual nº 67.888/2023), a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. <sup>[16]</sup>



| 6. Habilitação e Regularidade da Contratada <sup>[17]</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 6.a – Razão da escolha da contratada <sup>[18]</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fls.<br><b>0030013425</b> |
| 6.b – Proposta comercial, dentro da validade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fls.<br><b>0030058677</b> |
| 6.c – *Verificação no SICAF e, se for o caso, documentos complementares <sup>[19]</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fls.<br><b>0030012902</b> |
| 6.d – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fls.<br><b>0030012902</b> |
| 6.e – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, da CGU)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Fls.<br><b>0030012902</b> |
| 6.f – CNCIAI (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Fls.<br><b>0030012902</b> |
| 6.g – e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Fls.<br><b>0030012902</b> |
| 6.h – CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fls.<br><b>0030012902</b> |
| 6.i – Consulta à relação de Apenados do TCESP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Fls.<br><b>0030012902</b> |
| 6.j. CADIN Estadual <sup>[20]</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fls.<br><b>0030012902</b> |
| <p>*<b>OBS</b> <sup>[21]</sup>: Nos casos de contratação com:</p> <p>(X) entrega imediata (prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento)</p> <p><b>OU</b></p> <p>(X) valores inferiores a ¼ do limite de dispensa para compras em geral (<b>R\$ 14.976,50</b> <sup>[22]</sup>)</p> <p>Somente se exigirá a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de PJ, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social – Fls. <b>0030012902</b></p> |                           |

| 7. Minuta de Contrato |  |
|-----------------------|--|
| ( ) SIM - Fls. _____  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 7.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-aprovado?                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ( ) SIM |
| 7.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados?                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) SIM |
| 7.c. Indicar a versão utilizada - _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |
| <b>(X) NÃO</b> <sup>[23]</sup><br>7.d. O contrato será substituído pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta comercial etc.), por conter as condições mínimas de contratação previstas no <b>art. 92, da Lei 14.133/2021</b> , no que couber: - fls. <b>0026940171</b> |         |

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o termo de contrato (se for o caso, nos termos do item 7 acima) utilizado seguiu a minuta disponibilizada e pré-aprovada pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024.**

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2024.

**Matheus Carlos da Costa**  
Técnico Administrativo

-----  
-----

**Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:**

**1) Providenciar a autorização final (adjudicação e homologação)** para contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “g”, Portaria GR nº 8.321/2024. [\[24\]](#)

**2) Inserção no Sistema de Compras do Governo Federal**, nos termos do art. 23, Decreto Estadual nº 68.304/2024 (artigos 6º e 7º).

**3) Após finalização do procedimento de contratação, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial:**

- a) Ato de autorização da autoridade competente para a contratação direta ou extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- b) Contrato e eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (Art. 94, da Lei 14.133/2021).

---

[\[1\]](#) Decreto nº 11.871/2023 – valores a serem atualizados anualmente.

[\[2\]](#) Decreto Estadual nº 67.641/2023.

[\[3\]](#) Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

[\[4\]](#) Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

[\[5\]](#) Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

[\[6\]](#) Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

[\[7\]](#) Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

[\[8\]](#) Decreto Estadual nº 68.185/2023.

- [9] Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- [10] Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [11] Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, e art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [12] Art. 4º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [13] Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.  
(g.n.)
- [14] Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.
- [15] Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.
- [16] Art. 14, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [17] Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.
- [18] Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
- [19] Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [20] Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [21] Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.
- [22] Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.
- [23] Art. 95, da Lei 14.133/2021.
- [24] Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, c/c art. 21, Decreto Estadual nº 68.304/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carlos da Costa, Tec Assunt Adm**, em 06/06/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030066850** e o código CRC **D1F16357**.